



↗
w

Câmara Municipal de Benavente

Subunidade Orgânica de Atas e Apoio aos Órgãos Autárquicos

Ata n.º 27/2020

REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 29 DE JUNHO DE 2020

(Contém 55 folhas e um anexo com 04 folhas)

ATA N.º 27/2020

Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Benavente

Início: 14 horas e 34 minutos

Encerramento: 15 horas e 23 minutos

No dia vinte e nove do mês de junho de dois mil e vinte, em Benavente, no edifício dos Paços do Município e sala das reuniões da Câmara Municipal, onde se encontrava pelas catorze horas e trinta minutos, o senhor presidente da Câmara Municipal de Benavente, Carlos António Pinto Coutinho, reuniu a mesma, estando presentes os vereadores senhores:

Catarina Pinheiro Vale, Domingos Manuel Sousa dos Santos e Hélio Manuel Faria Justino, em representação da CDU – Coligação Democrática Unitária
Florbela Alemão Parracho e Pedro Nuno Simões Pereira, em representação do PS – Partido Socialista
Ricardo Alexandre Frade de Oliveira, em representação do PSD – Partido Social Democrata

Pelo senhor presidente foi declarada aberta a reunião, às catorze horas e trinta e quatro minutos, com a seguinte Ordem do Dia, antecipadamente remetida a todos os vereadores, nos termos do n.º 2 do art. 53.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:

Ordem	Assunto	Processo	Interessado
	Câmara Municipal Presidência/Vereação		
	Gabinete de Apoio ao presidente e vereadores		
1	Aprovação da ata da reunião anterior		
2	Proposta de apoio financeiro à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Benavente e à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Samora Correia para 2020	Registo interno n.º 7.039/2020, de 24/06	
3	RNET – Reserva natural do Estuário do Tejo – Apoio do Fundo Ambiental para a promoção da cogestão – Proposta de protocolo de colaboração técnica e financeira tripartido, entre o Fundo Ambiental, o Município de Benavente e	Registo interno n.º 7.064/2020, de 24/06	Secretário de Estado da Conservação da Natureza, das Florestas e do Ordenamento do território

	o ICNF – Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P.			
4	Contrapartida nacional do Município de Benavente, no âmbito das Brigadas de Sapadores Florestais da Lezíria do Tejo – Anos de 2018 e 2019 – Autorização para assunção da despesa e consequentes cabimento e compromissos financeiros	Registo interno n.º 7.065/2020, de 24/06	CIMLT Comunidade Intermunicipal Lezíria do Tejo	– da
5	Contrapartida nacional do Fundo COVID-19 do Município de Benavente – Autorização para assunção da despesa e consequentes cabimento e compromissos financeiros	Registo interno n.º 7.062/2020, de 24/06	CIMLT Comunidade Intermunicipal Lezíria do Tejo	– da
6	COVID 19 – Regime excecional – Respostas das Autarquias Locais – Medidas excecionais adicionais de apoio às Instituições Particulares de Solidariedade Social / Proposta de revisão para o mês de junho de 2020	Registo interno n.º 7.066/2020, de 24/06		
7	Relatório da pandemia COVID-19 no município de Benavente – Período 15 FEV/12 JUN / A conhecimento			
	Divisão Municipal de Gestão Financeira			
	Gestão e Controle do Plano e do Orçamento			
8	8.ª Alteração ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano para 2020 – A conhecimento			
	Subunidade Orgânica de Contabilidade			
9	Resumo diário de tesouraria			
	Subunidade Orgânica de Taxas e Licenças			
10	Pedido de ocupação de espaço do domínio público com esplanada aberta	2020/450.10.213/68, de 17.06	Rosalina Silva	
	Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos			

11	<p>Apoio Administrativo</p> <p>Empreitada de “Arrelvamento sintético do campo de futebol de Santo Estêvão” – Erros e Omissões / Trabalhos complementares – Minuta do contrato</p>	<p>Informação n.º 6933, de 22/06/2020</p>	
12	<p>Apoio Jurídico</p> <p>Legislação síntese</p> <p>Divisão Municipal de Obras Municipais, Ambiente, Serviços Urbanos e Transportes</p> <p>Apoio Administrativo às Obras Municipais</p>	<p>Inf. A.J. de 22 de junho</p>	
13	<p>Empreitada de “Reabilitação das piscinas municipais de Benavente – Eficiência energética” – Plano de Trabalhos Ajustado / Aprovação</p>	<p>25.01-03/02-2019</p>	<p>IELAC – Instalações Especiais</p>
14	<p>Empreitada de “Pavimentação na Rua dos Serras, Porto Alto, Samora Correia” – Receção definitiva / Extinção de caução e reforço de caução</p>	<p>4.1.1/13-2009</p>	<p>CALCETAL 2 – Sociedade de Construções, S.A.</p>
15	<p>Empreitada de “Pavimentação do largo adjacente à Associação de Desenvolvimento, Cultura e Recreio dos Arados – Samora Correia” – Receção definitiva / Extinção de caução e reforço de caução</p>	<p>4.1.1/01-2013</p>	<p>CALCETAL 2 – Sociedade de Construções, S.A.</p>
16	<p>Empreitada de “Mobilidade urbana sustentável para Benavente e Samora Correia – Rede ciclável e pedonal de Benavente (entre o PK 39+330 e 41+480 da EN 118)” – Plano de Trabalhos Ajustado / Aprovação</p> <p>Divisão Municipal de Obras Particulares, Planeamento Urbanístico e Desenvolvimento</p> <p>Subunidade Orgânica de Obras Particulares</p>	<p>25.05.02/08-2019</p>	<p>UNIKONSTROI, LDA.</p>
17	<p>Licença administrativa</p>	<p>198/2020</p>	<p>Projeto Fabuloso – Unipessoal, Lda.</p>

W

18	Aprovação de arquitetura – A	246/2020	Companhia Vale do Rio Doce – Unipessoal, Lda.
19	“ “	124/2020	Red Bird Invest., Lda.
20	“ “	213/2020	Simão Pedro Oliveira Travessa
21	Certidão de destaque – A	464/2020	Arminda Ascensão Velhinho Rodrigues
22	Certidão de destaque	529/2020	Samorges, Lda.
23	Averbamento de processo de obras em nome de novo titular – A conhecimento	1937/2019	Cabeça de Casal da Herança de João Salvador Rego
24	Aprovação de deliberações em minuta		

Secretariou a chefe da Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos, Palmira Alexandra de Carvalho Morais Alexandre Machado, coadjuvada por Anabela Rodrigues Gonçalves, coordenadora técnica.

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

SENHORA VEREADORA FLORBELA PARRACHO

1- ALTERAÇÃO DO POSICIONAMENTO DAS FREGUESIAS, NOS COMUNICADOS DA PROTEÇÃO CIVIL

Perguntou qual a razão de ter sido alterado o posicionamento das freguesias, nomeadamente, Samora Correia e Santo Estêvão, nos comunicados da Proteção Civil.

2- APOIO PSICOLÓGICO AOS FUNCIONÁRIOS, NO ÂMBITO DA PANDEMIA COVID-19

Comentou que a Câmara Municipal dá apoio psicológico à comunidade local, mas, provavelmente, os serviços municipais, por vezes, também necessitam desse apoio. Disse que tem havido alterações no exercício dos trabalhadores da Autarquia e que, devido à pandemia, lhes têm sido pedidas exigências, às quais julga que todos têm estado a corresponder com o seu melhor. No entanto, há alguns trabalhadores que já denotam algum esforço e cansaço psicológico e, portanto, gostava de saber se já houve algum levantamento, ou se é possível os psicólogos ao serviço da Câmara Municipal fazerem o acompanhamento desses trabalhadores.

3- PERFIL DA CICLOVIA DE SAMORA CORREIA

Questionou acerca da possibilidade de os serviços técnicos lhe enviarem um perfil da ciclovia de Samora Correia, da zona compreendida entre o restaurante “Boa Viagem” e a rotunda.

SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO

1- SARDINHA ASSADA DE BENAVENTE / FESTA DA AMIZADE

Observou que, em circunstâncias normais, a Sardinha Assada de Benavente ter-se-ia realizado no anterior fim de semana e, portanto, deixou uma palavra de apreço e de felicitação para a Comissão da Sardinha Assada (que vai prosseguir para o próximo ano), pela forma como soube assinalar o dia da Festa da Amizade, um dos momentos mais altos da vila de Benavente, importante para toda a comunidade. Endereçou, também, uma palavra de felicitação para toda a população que, mais uma vez, como tem acontecido em toda a fase do Covid-19, deu o exemplo de grande sensatez, respeito pelo momento e responsabilidade.

Na sequência das intervenções dos senhores vereadores, o **SENHOR PRESIDENTE** teceu as seguintes considerações:

1- ALTERAÇÃO DO POSICIONAMENTO DAS FREGUESIAS, NOS COMUNICADOS DA PROTEÇÃO CIVIL

Recordou que a Direção Geral de Saúde tem uma regra que não permite que sejam disponibilizados dados com menos de três casos por freguesia e, obviamente, as situações que se verificam nas freguesias de Barrosa, Benavente e Santo Estêvão determinam essa mesma exigência.

Acrescentou que foi equacionada a possibilidade de se deixar de indicar casos por freguesia, ou se se mantinha a situação de Samora Correia e, atendendo à evolução epidemiológica, achou-se por bem manter a indicação referente àquela freguesia.

A **SENHORA VEREADORA FLORBELA PARRACHO** observou que os anteriores comunicados indicavam as freguesias por ordem alfabética, sendo que, no dia 27, o posicionamento de Santo Estêvão foi trocado com o de Samora Correia.

O **SENHOR PRESIDENTE** clarificou que essa troca teve a ver com o facto de as freguesias de Barrosa, Benavente e Santo Estêvão terem menos de três casos e, como tal, não era possível manter a freguesia de Samora Correia no mesmo formato de comunicado.

Lembrou que aquando da situação epidemiológica em Santo Estêvão, os comunicados da Proteção Civil mencionavam, apenas, o número de casos dessa freguesia.

Frisou que não se trata de nenhuma atitude discriminatória, mas, sim, de cumprir uma das regras da Direção Geral de Saúde.

2- APOIO PSICOLÓGICO AOS FUNCIONÁRIOS, NO ÂMBITO DA PANDEMIA COVID-19

Disse que a Câmara Municipal tem procurado que as coisas aconteçam com o menor *stress* possível para os seus funcionários, tendo adotado um conjunto de medidas, de forma a não violentar as situações. No entanto, acredita que possa haver alguém que se sinta pressionado, sendo que, até à data, nenhum dos vereadores ou dos dirigentes responsáveis colocou qualquer situação, que seja visível, de um estado emocional diferente.

Acrescentou que caso isso venha a acontecer, as equipas de psicólogas ao serviço da Câmara Municipal terão capacidade para dar o apoio que for necessário.

A SENHORA VEREADORA CATARINA VALE referiu que o apoio psicológico surgiu no âmbito do Serviço Municipal de Proteção Civil, sendo um apoio transversal, independentemente de estarem em causa funcionários da Câmara Municipal, ou a comunidade em geral.

Transmitiu que alguns dos casos ligaram, diretamente, para a Proteção Civil [no caso, para o NAPS (Núcleo de Apoio Psicossocial)] a pedir algum apoio, fosse de âmbito psicológico, ou de âmbito social e, portanto, foram tratados da mesma forma.

Acrescentou que não houve nenhum pedido, relativamente a questões mais específicas de trabalho. Contudo, sempre que é necessário, há uma articulação direta com as chefias, como aconteceu, muito recentemente, com uma situação de âmbito social, sendo o respetivo processo tratado, diretamente, pelo serviço de Ação Social.

O SENHOR PRESIDENTE sublinhou que, enquanto cidadãos, os funcionários não podem ter tratamento diferenciado, devendo recorrer ao NAPS, ou onde quiserem. No entanto, a situação é diferente, enquanto funcionários e, portanto, se for detetado algum problema, através dos Recursos Humanos, o funcionário será, devidamente, encaminhado.

3- PERFIL DA CICLOVIA DE SAMORA CORREIA

Deu indicação à funcionária Anabela Gonçalves para que reencaminhe para a senhora vereadora Florbela Parracho o projeto da ciclovia de Samora Correia, caso o mesmo ainda esteja disponível na pasta correspondente à reunião de Câmara em que foi aprovado.

4- SARDINHA ASSADA DE BENAVENTE / FESTA DA AMIZADE

Disse crer que todos percebem a necessidade de ter comportamentos adequados ao momento que se vive, atualmente.

Manifestou concordância com a palavra de apreço endereçada pelo senhor vereador Hélio Justino, porquanto acha que a Sardinha Assada e a Festa da Amizade foram assinaladas de uma forma simples, mas com dignidade.

Registou o comportamento cívico da população de Benavente que, mais uma vez, foi exemplar, independentemente de uma ou outra situação que aconteceu, com o ajuntamento de pessoas, a título particular, sendo que as coisas correram muito bem na via pública, estando todos de parabéns pela forma ordeira e respeitadora como se comportaram.

Mencionou a expectativa de que, para o ano, haja capacidade para voltar a reviver aqueles momentos importantes da vida coletiva.

SENHOR VEREADOR RICARDO OLIVEIRA

1- MEDIÇÃO DO RUÍDO PRODUZIDO PELA SILVEX

Comentou que não tinha pedido a palavra, porque o senhor vereador Hélio Justino manifestara essa intenção e podia, eventualmente, abordar o tema que diz respeito a mais um *email* enviado pela moradora junto à Silvex.

Fazendo aquela moradora uma acusação de diminuição do ruído nos dias em que foi feita a medição pela CIMLT, perguntou se aquela foi a medição que era suposto ter lugar com a fábrica parada (para que não fique nenhuma dúvida) e em que ponto está o processo.

O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO recordou que a empresa se comprometera a apresentar um estudo e a implementar medidas que pudessem resolver ou, pelo menos, melhorar, significativamente, a questão do ruído, sendo que, a determinada altura, a empresa tomou algumas medidas que, aparentemente, não resultaram como solução definitiva.

Referiu que embora possa admitir que outras pessoas se sintam lesadas, apenas o senhor Joaquim Duarte o manifestara à Câmara Municipal, tendo surgido, nas últimas semanas, uma nova reclamante (D. Ana Sancho), que se concluiu ser a esposa do senhor Joaquim Duarte.

Mencionou que já reuniu com a reclamante e explicou-lhe todo o processo, ao pormenor, desde o seu início até ao presente.

Transmitiu que foram feitas medições no fim de semana de 20 e 21 de junho, com a fábrica parada, e houve novas medições no decorrer da semana passada, articuladas, diretamente, com os queixosos, tendo a D. Ana Sancho manifestado que, do seu ponto de vista, o ruído naqueles dias não terá sido o habitual.

Frisou que os técnicos da Comunidade Intermunicipal têm sido pessoas de uma disponibilidade extraordinária e de um profissionalismo exemplar, não havendo, absolutamente, nada a apontar e, portanto, não tem a mais pequena dúvida que a empresa não sabia que as medições iriam ser feitas naqueles dias, com a laboração em curso.

Acrescentou que se está a aguardar o resultado dessas medições, sendo que a empresa Silvex já fez chegar à Câmara Municipal um conjunto de medidas que pensa implementar e deu conhecimento que está a realizar um estudo de impacto, com empresas especializadas do Grupo ISQ (Instituto de Soldadura e Qualidade), com vista a perceber que medidas deverá tomar para, efetivamente, resolver a situação.

Seguidamente, o **SENHOR PRESIDENTE** prestou a seguinte informação:

1- MARCHA TAURINA

Mencionou que tinha contactado os senhores vereadores, dando-lhes nota da programação de uma manifestação, por parte da Associação Nacional de Forcados, em defesa da festa brava e da tauromaquia, iniciativa que, no município de Benavente, esteve marcada para o Largo “25 de abril”, vulgarmente conhecido por Largo do Calvário, em Samora Correia. No entanto, atendendo à evolução negativa do número de casos Covid-19 no País, e em algumas das regiões onde se iria realizar aquele tipo de iniciativa, os organizadores acharam por bem cancelar, provisoriamente, por entenderem que apesar de todas as medidas de segurança que estariam previstas, seria um ajuntamento de pessoas que podia pôr algum risco no quadro que está a viver.

01 - Câmara Municipal/Presidência-Vereação

01.01- Gabinete de Apoio ao presidente e vereadores

Ponto 1 – APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR: Após a confirmação de que todos os membros da Câmara Municipal tinham conhecimento do conteúdo da ata da reunião anterior, oportunamente distribuída, foi dispensada a sua leitura nos termos do art. 4.º do Decreto-Lei n.º 45362, de 21 de novembro de 1963 e, submetida a votação, foi a mesma aprovada por unanimidade.

Ponto 2 – PROPOSTA DE APOIO FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE BENAVENTE E À ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE SAMORA CORREIA PARA 2020

Registo interno n.º 7.039/2020, de 24/06

Pelo senhor vereador Pedro Pereira foi pedida escusa, nos termos do art. 73.º, n.º 1 do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, relativamente ao assunto em apreço, pelo que a Câmara Municipal passou a funcionar apenas com seis elementos, até ser tomada a deliberação sobre o assunto.

Considerando que:

- a) Os municípios têm atribuições no domínio da proteção civil, nos termos do art. 23.º n.º 2 alínea j) do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- b) A proteção civil municipal tem os objetivos e exercer-se nos domínios estabelecidos no art. 2.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro;
- c) As Associações Humanitárias dos Bombeiros Voluntários de Benavente e de Samora Correia são agentes privilegiados na prossecução operacional da proteção civil no âmbito municipal;
- d) Compete à Câmara Municipal, nos termos do art. 33.º n.º 1 alínea u) do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, apoiar atividades de interesse para o Município;
- e) As atividades desenvolvidas pelas Associações Humanitárias dos Bombeiros Voluntários do Município revestem imprescindível interesse para o concelho, em sede da proteção civil;
- f) Nas Grandes Opções do Plano para o presente ano estão inscritas verbas de apoio às Associações de Bombeiros Voluntários de Benavente e de Samora Correia;
- g) A Câmara Municipal, na sua reunião ordinária do dia 10/02/2020, deliberou, por unanimidade, manifestar a intenção de apoiar as Associações Humanitárias dos Bombeiros Voluntários do Município, num montante majorado em 5% ao do apoio concedido em 2019, e conceder o apoio até maio 2020, no montante de 44.003,25 € para cada Associação, e que as transferências financeiras se efetuassem em 5 tranches mensais de 8.800,65 €, devendo os respetivos compromissos ser agendados, para liquidação, de acordo com as tranches e para efeitos da Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso (LCPA);

PROPONHO:

a atribuição do apoio financeiro de junho a dezembro de 2020, no montante de 79.205,85 € para cada Associação, correspondendo a 9/14 do montante transferido no ano anterior e que as transferências financeiras para as Associações se efetuem em sete tranches mensais conforme quadro infra, e que, para efeitos da LCPA, os compromissos sejam agendados para liquidação, de acordo com as seguintes tranches:

Junho*	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
17.301,30 €	8.800,65 €	8.800,65€	8.800,65 €	8.800,65 €	17.301,30 €	8.800,65 €

*Tranche a transferir, imediatamente a seguir à tomada de deliberação.

Benavente, 24 de junho de 2020.

O presidente da Câmara Municipal, Carlos António Pinto Coutinho

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE apresentou a proposta em análise.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade atribuir apoio financeiro às Associações Humanitárias dos Bombeiros Voluntários de Benavente e de Samora Correia, de junho a dezembro do ano em curso, no montante de 79.205,85 € (setenta e nove mil, duzentos e cinco euros e vinte e cinco cêntimos) para cada Associação, correspondendo a 9/14 do montante transferido no ano anterior, e que as transferências financeiras se efetuem em sete tranches mensais, conforme o quadro supra, devendo os respetivos compromissos ser agendados, para liquidação, de acordo com as tranches e para efeitos da LCPA (Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso).

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 3 – RNET – RESERVA NATURAL DO ESTUÁRIO DO TEJO – APOIO DO FUNDO AMBIENTAL PARA A PROMOÇÃO DA COGESTÃO – PROPOSTA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA TRIPARTIDO, ENTRE O FUNDO AMBIENTAL, O MUNICÍPIO DE BENAVENTE E O ICNF – INSTITUTO DA CONSERVAÇÃO DA NATUREZA E DAS FLORESTAS, IP

Registo interno n.º 7.064/2020, de 24/06

Considerando que:

- 1) o modelo de cogestão deve ser adotado nas áreas protegidas de âmbito nacional até 1 de janeiro de 2021, como é o caso da Reserva Natural do Estuário do Tejo, venho, por este meio, informar que o Fundo Ambiental tem disponível um apoio financeiro para a “Promoção da cogestão em áreas protegidas”, conforme fixado no Despacho n.º 2269-A/2020, de 14 de fevereiro, publicado no Diário da República, 2.ª série – 1.º Suplemento, n.º 33, de 17 de fevereiro de 2020;
- 2) o apoio destina-se a dinamizar o desenvolvimento e a execução do modelo de cogestão, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 116/2019, de 21 de agosto, e tem como objetivo dotar cada uma das áreas protegidas de âmbito nacional de apoio técnico e operacional, dedicado e em exclusividade, à implementação das atividades consideradas prioritárias, sendo que a proposta de adoção do modelo de cogestão dos municípios que integram a Reserva Natural do Estuário do Tejo constitui condição de acesso ao apoio a conceder por via do Fundo Ambiental, assim considerado:

- i. Prazo do apoio: 36 meses, com o limite máximo de execução a 31 de dezembro de 2023;
 - ii. Financiamento: 100.000 euros, abrangendo o pagamento dos meios humanos e materiais necessários e adequados, incluindo o pagamento de questões logísticas associadas (como sejam deslocações e visitas de campo); não são elegíveis despesas de consumo corrente ou despesas de funcionamento, bem como despesas associadas aos recursos humanos próprios do beneficiário;
 - iii. Formalização: celebração de protocolo de colaboração técnica e financeira entre o Fundo Ambiental, o Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P. e o município beneficiário, a indicar de entre os municípios que integram a Reserva Natural do Estuário do Tejo – prevê-se a faculdade de o município beneficiário poder ceder, no todo ou em parte, a sua posição no protocolo a celebrar a entidade que integre a comissão de cogestão desta área protegida, mediante deliberação da respetiva comissão.
- 3) A Secretaria de Estado da Conservação da Natureza, das Florestas e do Ordenamento do Território vem solicitar que o Município de Benavente manifeste o interesse na celebração do protocolo supra referido em 2), iii), mediante registo de entrada com o n.º 7610/2020, de 12/06/2020;
- 4) O Município de Benavente, mediante as deliberações tomadas pela Assembleia Municipal, na sua 1.ª sessão extraordinária do dia 13/09/2018, para o ano de 2019, e na sua 3.ª sessão ordinária, do dia 26/06/2019, para o ano de 2020, rejeitou expressamente a transferência de competências da Administração Central, entre outros, também no que respeita ao previsto no Decreto-Lei n.º 116/2019, de 21/08;

Propõe-se que a Câmara Municipal, ao abrigo do disposto conjugadamente na alínea r), do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12/09, na redação vigente e no Despacho n.º 2269-A/2020, de 17/02, **manifeste o interesse do Município de Benavente na celebração do protocolo proposto, a concordância com a respetiva minuta do protocolo infra, autorizando a respetiva outorga pelo seu presidente, logo que estejam reunidas as condições legais para o efeito, com a efetiva assunção das competências previstas no Decreto-Lei n.º 116/2019, de 21/08 pelo Município de Benavente.**

MINUTA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA

Entre:

O **FUNDO AMBIENTAL**, doravante abreviado por **FUNDO**, com o NIPC n.º 600 086 992, sito na Rua de "O Século" n.º 63 – 3.º, 1200-433 Lisboa, neste ato representado pela secretária-geral do Ministério do Ambiente e da Transição Energética, Maria Alexandra Martins Ferreira de Carvalho, nomeada pelo Despacho n.º 6782/2018, de 27 de junho, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 133, de 12 de julho de 2018, por inerência Diretora do **FUNDO**, no uso da competência própria prevista na alínea i) do n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 42-A/2016, de 12 de agosto, como **PRIMEIRO OUTORGANTE**;

E

O **MUNICÍPIO DE BENAVENTE**, com o NIPC n.º 506 676 056, com sede na Praça do Município, 2130-038 Benavente, neste ato representado pelo seu presidente, Carlos António Pinto Coutinho, no uso da competência própria, doravante designado **MUNICÍPIO**, como **SEGUNDO OUTORGANTE OU BENEFICIÁRIO**;

E

O **INSTITUTO DA CONSERVAÇÃO DA NATUREZA E DAS FLORESTAS, I. P.**, doravante abreviado por **ICNF, I. P.**, pessoa coletiva com o Número de Identificação Fiscal n.º 510 342 647, com sede na Avenida da República, n.º 16 a 16B, 1050-191 Lisboa, neste ato representado pelo vogal do Conselho Diretivo e responsável pela Direção Regional da Conservação da Natureza e Florestas de Lisboa e Vale do Tejo, Rui Manuel Felizardo Pombo, nomeado pelo Despacho n.º 5068-A/2019, de 21 de maio, publicado no Diário da República, 2.ª Série – 1.º Suplemento, n.º 97, de 21 de maio de 2019, no uso da competência delegada, como **TERCEIRO OUTORGANTE**;

Considerando que:

- a) O **FUNDO** tem por finalidade apoiar políticas ambientais para a prossecução dos objetivos do desenvolvimento sustentável, contribuindo para o cumprimento dos objetivos e compromissos nacionais e internacionais, designadamente os relativos às alterações climáticas, aos recursos hídricos, aos resíduos e à conservação da natureza e biodiversidade, financiando entidades, atividades ou projetos que cumpram os objetivos enunciados no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 42-A/2016, de 12 de agosto;
- b) Em alinhamento com a Estratégia Nacional de Conservação da Natureza e Biodiversidade 2030 e em cumprimento do previsto na Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, que estabelece o quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, foi aprovado pelo Decreto-Lei n.º 116/2019, de 21 de agosto, o modelo de cogestão das áreas protegidas que concretiza o princípio de participação dos órgãos municipais na respetiva gestão;
- c) A **Reserva Natural do Estuário do Tejo** integra-se na Rede Nacional de Áreas Protegidas, sendo uma área protegida de âmbito nacional que abrange os municípios de Alcochete, Benavente e Vila Franca de Xira;
- d) A proposta de adoção do modelo de cogestão, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 116/2019, de 21 de agosto, foi solicitada formalmente junto do **ICNF, I. P.**, pelos municípios abrangidos pela **Reserva Natural do Estuário do Tejo**, que constitui o **Anexo I** ao presente protocolo e dele faz parte integrante, e definido o **BENEFICIÁRIO** do presente protocolo, que constitui o **Anexo II** ao presente protocolo e dele faz parte integrante;
- e) O **ICNF, I. P.**, enquanto autoridade nacional para a conservação da natureza e biodiversidade, possui atribuições na gestão das áreas protegidas, tendo, desta forma, um papel fundamental na gestão participativa, colaborativa e articulada entre as várias entidades que intervêm nestes territórios, ou seja, na implementação do modelo de cogestão das áreas protegidas, em conjunto com os municípios e outras entidades de relevo;
- f) De forma a dinamizar a implementação do modelo de cogestão nas áreas protegidas de âmbito nacional com o processo já iniciado, considerou-se

fundamental dotar as mesmas de apoio técnico e operacional dedicado e em exclusividade à implementação das atividades consideradas prioritárias, para um período de 3 anos, no âmbito da promoção da cogestão em áreas protegidas;

- g) Nos termos do n.º 5, Quadro 4, do Despacho n.º 2269-A/2020, de 14 de fevereiro, publicado no Diário da República, 2.ª série – 1.º Suplemento, n.º 33, de 17 de fevereiro de 2020, retificado pela Declaração de Retificação n.º XXX/2020, de XXX, o Fundo, em 2020, tem um apoio dedicado à “Promoção da cogestão em áreas protegidas”;
- h) A assunção dos encargos plurianuais relativos a este apoio foi autorizada pelo Ministro do Ambiente e da Ação Climática, através do despacho de [...] de [...] de 2020 exarado na Informação n.º [.../2020], e registada com o SCEP n.º [.../2020],
- i) A despesa tem enquadramento na classificação económica [...] do orçamento do **FUNDO**, sob o cabimento n.º [...] e compromisso n.º [...];

É celebrado o presente protocolo de colaboração técnica e financeira que se rege nos termos das cláusulas seguintes.

CLÁUSULA 1.ª **OBJETO**

O presente protocolo tem por objeto regular os termos da colaboração técnica e financeira entre o **FUNDO**, o **MUNICÍPIO** e o **ICNF, I. P.**, garantindo o apoio técnico e operacional dedicado em exclusividade à promoção, desenvolvimento e execução do modelo de cogestão da **Reserva Natural do Estuário do Tejo**, previsto no Decreto-Lei n.º 116/2019, de 21 de agosto, designadamente a realização das atividades previstas no **Anexo III** ao presente protocolo e que dele faz parte integrante.

CLÁUSULA 2.ª **OBRIGAÇÕES DO PRIMEIRO OUTORGANTE**

1. Constituem obrigações do **FUNDO**:
 - a) Executar de modo adequado as suas responsabilidades, incluindo as suas obrigações de informação, de cooperação, de pagamento e outras expressamente previstas no presente protocolo;
 - b) Prestar e disponibilizar informação, documentos e orientações necessários à execução do presente protocolo;
 - c) Assegurar o financiamento necessário à execução do presente protocolo, nos termos da Cláusula 5.ª.
2. O **FUNDO** pode a todo o tempo e pela forma que considerar conveniente:
 - a) Verificar a execução técnica, operacional e financeira do protocolo;
 - b) Exigir a devolução das verbas não utilizadas ou para as quais não seja apresentada justificação.

CLÁUSULA 3.ª **OBRIGAÇÕES DO SEGUNDO OUTORGANTE**

Constituem obrigações do **MUNICÍPIO**:

- a) *Assegurar o apoio técnico e operacional, dedicado e em exclusividade, necessário à execução das atividades constantes do **Anexo III** ao presente protocolo, garantindo o cumprimento dos objetivos, das tarefas e dos resultados aí propostos, bem como o cumprimento da calendarização prevista;*
- b) *Afetar à execução das atividades constantes do **Anexo III** ao presente protocolo um técnico designado exclusivamente para este efeito, com formação e perfil adequado às funções a desempenhar, que tenha merecido parecer favorável do **ICNF, I. P.**;*
- c) *Afetar todos os meios necessários e adequados à execução das atividades previstas no presente protocolo, sendo consideradas não elegíveis as despesas de consumo corrente ou despesas de funcionamento, bem como despesas associadas aos recursos humanos próprios do beneficiário;*
- d) *Disponibilizar ao **FUNDO** informação relevante que evidencie a execução física e financeira do presente protocolo;*
- e) *Zelar pela boa organização dos processos de gestão documental, informática ou outra, comprometendo-se a disponibilizá-los às entidades a quem incumbe o financiamento, a fiscalização, inspeção ou auditoria, assegurando a sua manutenção até à cessação do presente protocolo e nunca por um período inferior a 10 anos;*
- f) *Elaborar e submeter:*
 - i) *até 30 de novembro de 2020, 2021 e 2022, o relatório anual de atividades desenvolvidas, devidamente documentado sobre a execução física e financeira realizada e com a análise crítica do ponto de situação da execução do presente protocolo;*
 - ii) *até 31 de maio de 2021 e 2022, o relatório de progresso das atividades desenvolvidas, devidamente documentado sobre a execução física e financeira realizada e com a análise crítica do ponto de situação da execução do presente protocolo;*
 - iii) *até 30 dias após o prazo de execução do presente protocolo, o relatório final de atividades desenvolvidas, devidamente documentado sobre a execução física e financeira realizada.*
- g) *Devolver as verbas não utilizadas na prossecução dos objetivos específicos definidos no **Anexo III** do presente protocolo;*
- h) *Comunicar ao **FUNDO**, logo que tenha conhecimento, factos que tornem total ou parcialmente impossível a execução do protocolo ou o cumprimento de qualquer outra das suas obrigações nos termos do presente protocolo;*
- i) *Comunicar ao **FUNDO** qualquer facto que ocorra durante a execução do protocolo e que altere, particularmente, a sua denominação social, os seus representantes legais e a sua situação jurídica;*
- j) *Manter sigilo e garantir a confidencialidade, conforme descrito na Cláusula 8.ª;*
- k) *Possuir todas as autorizações, consentimentos, aprovações, registos e licenças necessários para o cumprimento das obrigações assumidas no protocolo.*

CLÁUSULA 4.ª
OBRIGAÇÕES DO TERCEIRO OUTORGANTE

Constituem obrigações do **ICNF, I. P.**:

- a) *Assegurar o acompanhamento e a supervisão da execução das atividades desenvolvidas pelo **SEGUNDO OUTORGANTE** no âmbito do presente protocolo;*

- b) Designar um representante para integrar a estrutura de apoio à comissão de cogestão, ao abrigo do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 116/2019, de 21 de agosto;
- c) Conferir, dar parecer e confirmar a execução física reportada nos relatórios referidos na alínea f), da Cláusula 3.ª, bem como a sua conformidade com o presente protocolo e remeter estes documentos ao FUNDO;
- d) Executar de modo adequado as suas responsabilidades junto do FUNDO, incluindo as suas obrigações de informação, de cooperação e outras expressamente previstas no presente protocolo.

CLÁUSULA 5.ª **FINANCIAMENTO**

1. Nos anos de 2020, 2021, 2022 e 2023, e para efeitos de financiamento da concretização das atividades constantes do **Anexo III** ao presente protocolo, o **FUNDO** obriga-se a transferir para o **MUNICÍPIO** até ao limite de 100.000,00 (cem mil) euros, de acordo com os pedidos de pagamento por este efetuados, nos termos do número seguinte.
2. A transferência do montante referido no ponto anterior é efetuada do seguinte modo:
 - a) 10% até 30 (trinta) dias após a assinatura do protocolo e mediante a indicação do técnico designado exclusivamente para execução das atividades constantes do **Anexo III** ao presente protocolo;
 - b) 15% com a apresentação de cada um dos relatórios anuais de atividades desenvolvidas, conforme previsto na alínea f), subalínea i), da Cláusula 3.ª, no prazo máximo de 30 (trinta) dias;
 - c) 15% com a apresentação de cada um dos relatórios de progresso das atividades desenvolvidas, conforme previsto na alínea f), subalínea ii), da Cláusula 3.ª, no prazo máximo de 30 (trinta) dias;
 - d) o remanescente com a conclusão das atividades constantes do Anexo III ao presente protocolo e com a validação do relatório final, referido na alínea f), subalínea iii), da Cláusula 3.ª, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
3. Caso o **MUNICÍPIO** não execute as atividades previstas no presente protocolo e/ou não seja capaz de demonstrar a sua execução física e financeira, deve proceder ao reembolso do montante em causa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após receção da notificação do **FUNDO** para o efeito.

CLÁUSULA 6.ª **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

Os requisitos técnicos e funcionais das atividades a desenvolver, bem como a calendarização prevista, constam no **Anexo III** ao presente protocolo.

CLÁUSULA 7.ª **COMISSÃO DE GESTÃO DO PROTOCOLO**

1. É criada uma Comissão de Gestão do Protocolo (adiante CGP), a qual tem por missão promover e acompanhar a sua execução.
2. A CGP é constituída por dois representantes de cada uma das partes:
 - a) São designados representantes do **PRIMEIRO OUTORGANTE** a dr.ª Ana Catarina Pinheiro e o [...];
 - b) São designados representantes do **SEGUNDO OUTORGANTE** o/a [...] e o/a [...];

- c) São designados representantes do **TERCEIRO OUTORGANTE** o/a XXX, técnico [...], que integrará a estrutura de apoio à comissão de cogestão, e o/a [...].
3. *Compete, designadamente, à CGP:*
- a) Acompanhar e monitorizar a execução do presente protocolo, de acordo com a calendarização apresentada no **Anexo III**, com enfoque na evolução dos trabalhos, eventuais obstáculos e coordenação de esforços;
 - b) Propor a adoção de medidas tidas por necessárias ao bom cumprimento do presente protocolo.

CLÁUSULA 8.ª
DEVER DE CONFIDENCIALIDADE

1. *As partes devem guardar confidencialidade sobre toda a informação e documentação relativa à execução do presente protocolo e de que possam ter conhecimento no âmbito da execução do mesmo.*
2. *A obrigação prevista no número anterior abrange a equipa técnica a afetar à execução do protocolo.*
3. *Salvo indicação expressa e escrita, a informação e a documentação cobertas pelo dever de confidencialidade não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou de modo de aproveitamento, que não o destinado direta e exclusivamente à execução do protocolo, ainda que para fins meramente estatísticos ou de estudo.*
4. *O dever de confidencialidade mantém-se durante o prazo de 2 (dois) anos a contar da caducidade do protocolo ou da sua cessação por qualquer causa, sem prejuízo da sujeição subsequente a quaisquer deveres legais relativos, designadamente a proteção de segredos comerciais ou da credibilidade, do prestígio ou da confiança devidos às pessoas coletivas.*
5. *A atividade desenvolvida pelas partes e respetivos colaboradores, independentemente do vínculo contratual, encontra-se sujeita à aplicação da Lei n.º 67/98, de 26 de outubro (Lei da Proteção de Dados Pessoais).*

CLÁUSULA 9.ª
CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL

O **MUNICÍPIO** pode ceder a sua posição no presente protocolo, no todo ou em parte, a entidade que integre a comissão de cogestão da **Reserva Natural do Estuário do Tejo** a criar, mediante deliberação da respetiva comissão.

CLÁUSULA 10.ª
ALTERAÇÕES AO PROTOCOLO

1. *A parte interessada na alteração deve comunicar, por escrito, às outras partes essa intenção, com uma antecedência mínima de 10 (dez) dias em relação à data em que pretende ver introduzida a alteração.*
2. *Qualquer alteração a introduzir no presente protocolo no decurso da sua execução ou prorrogação será objeto de acordo prévio entre as partes, convertida em adenda, a qual só produzirá efeitos a partir da data da respetiva assinatura por todos os outorgantes.*

3. *Qualquer alteração que venha a ser introduzida no presente protocolo, nos termos do número anterior, e que respeite a qualquer uma das suas cláusulas ou ao **Anexo III**, considera-se automaticamente integrada no texto original do protocolo.*

CLÁUSULA 11.^a
RESOLUÇÃO DO PROTOCOLO

1. *A cada uma das partes é conferido o direito de resolução do presente protocolo, desde que se verifique ter havido por uma das outras partes o incumprimento reiterado das obrigações consubstanciadas no mesmo.*
2. *O **MUNICÍPIO** pode resolver o protocolo, quando qualquer montante que lhe seja devido esteja em dívida há mais de 180 (cento e oitenta) dias ou o montante em dívida exceda 25% do valor do protocolo.*
3. *Nas situações especificamente previstas no número 2, o direito de resolução pode ser exercido mediante declaração enviada ao **FUNDO**, que produz efeitos 30 (trinta) dias após a receção dessa declaração, salvo se este último cumprir as obrigações em atraso nesse prazo.*
4. *A resolução do protocolo nos termos dos números anteriores não determina a repetição das prestações já realizadas pelo **MUNICÍPIO**, cessando, porém, todas as obrigações destes ao abrigo do protocolo.*
5. *Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução, o **FUNDO** pode resolver o protocolo, no caso do **MUNICÍPIO** violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhes incumbem, designadamente no caso de não execução ou pela execução deficiente do objeto do protocolo.*
6. *Em caso de incumprimento, o **FUNDO** pode exigir a devolução total ou parcial das verbas transferidas.*
7. *Não serão considerados fatores de incumprimento os que resultem de caso fortuito ou de força maior, nos termos da cláusula seguinte.*

CLÁUSULA 12.^a
CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

1. *Nenhuma das partes incorrerá em responsabilidades se, por caso fortuito ou de força maior, for impedido de cumprir as obrigações assumidas no presente protocolo.*
2. *Entende-se por caso fortuito ou de força maior qualquer situação ou acontecimento imprevisível e excepcional, independente da vontade das partes e que não derive de falta ou negligência de qualquer delas.*
3. *A parte que invocar casos fortuitos ou de força maior deverá comunicar e justificar tal situação às outras partes, bem como informar o prazo previsível para restabelecer a situação.*
4. *A ocorrência de caso fortuito ou de força maior determina a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo período de tempo comprovadamente correspondente ao impedimento.*
5. *É do conhecimento oficioso a verificação do caso fortuito ou de força maior quando*

o evento a que se refere o número 2 constitua facto notório, devendo considerar-se como tais os factos que são do conhecimento geral, e seja previsível a impossibilidade da prática do ato dentro do prazo.

7
W

CLÁUSULA 13.^a
COMUNICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES

1. *As comunicações e notificações entre as partes devem ser feitas por via eletrónica para os seguintes contactos:*
 - a) **FUNDO:** *geral@fundoambiental.pt, catarina.pinheiro@fundoambiental.pt e [...];*
 - b) **MUNICÍPIO:** *[...];*
 - c) **ICNF, I. P.:** *[...].*
2. *Qualquer alteração às informações de contacto referidas no número anterior deve ser comunicada às outras partes com 5 (cinco) dias úteis de antecipação.*
3. *As notificações e as comunicações que tenham o **FUNDO** como destinatário e que sejam efetuadas através de correio eletrónico, feitas após as 17.00 horas do local de receção ou em dia não útil nesse mesmo local, presumem-se feitas até às 10.00 horas do dia útil seguinte.*

CLÁUSULA 14.^a
DÚVIDAS NA INTERPRETAÇÃO E NA EXECUÇÃO DO PRESENTE PROTOCOLO

As partes acordam em conjugar esforços e recursos para que quaisquer dúvidas relacionadas com a interpretação e a execução do presente protocolo sejam solucionadas por consenso e no mais curto espaço de tempo possível.

CLÁUSULA 15.^a
FORO COMPETENTE

Para a resolução de todos os litígios decorrentes da aplicação do presente protocolo é competente o Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro.

CLÁUSULA 16.^a
PRODUÇÃO E EFEITOS E VIGÊNCIA

1. *O presente protocolo mantém-se em vigor até à execução do mesmo e à integral e pontual prestação dos serviços principais e dos serviços conexos, quando exigíveis, em conformidade com os respetivos termos e condições e o disposto na lei.*
2. *Sempre que ocorra um caso de força maior, devidamente comprovado e que implique a suspensão da execução do protocolo, devem os outorgantes, logo que dele tenham conhecimento, requerer que lhe seja concedida uma prorrogação do respetivo prazo.*
3. *O presente protocolo produz efeitos a partir de [...] de 2020 e vigora pelo prazo de 36 meses (com o limite máximo de execução a 31 de dezembro de 2023), sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do protocolo.*

O presente protocolo vai ser outorgado com assinatura eletrónica qualificada.

[...], aos [...] de julho de 2020.

Fundo Ambiental, Maria Alexandra Martins Ferreira de Carvalho
Município de Benavente, Carlos António Pinto Coutinho
Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P., Rui Manuel Felizardo Pombo

ANEXO I

**PEDIDO FORMAL DE ADOÇÃO DO MODELO DE COGESTÃO PARA A ÁREA PROTEGIDA
- RESERVA NATURAL DO ESTUÁRIO DO TEJO**

(cfr. artigo 4.º, no 2, do Decreto-Lei n.º 116/2019, de 21 de agosto)

MODELO PROPOSTO

Ao
Conselho Diretivo do Instituto da
Conservação da Natureza e das
Florestas, I. P.
Avenida da República, 16 a 16B
1050-191 Lisboa

O **MUNICÍPIO DE ALCOCHETE**, neste ato representado pelo seu presidente, [...], no uso da competência [...], e conforme deliberação da Assembleia Municipal de xx (dia) de xx (mês) de 2020, pela qual se aprovou a aceitação da competência prevista na alínea c) do artigo 20.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, e a designação do presidente da comissão de cogestão,

e

O **MUNICÍPIO DE BENAVENTE**, neste ato representado pelo seu presidente, [...], no uso da competência [...], e conforme deliberação da Assembleia Municipal de xx (dia) de xx (mês) de 2020, pela qual se aprovou a aceitação da competência prevista na alínea c) do artigo 20.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, e a designação do presidente da comissão de cogestão,

e

O **MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DE XIRA**, neste ato representado pelo seu presidente, [...], no uso da competência [...], e conforme deliberação da Assembleia Municipal de xx (dia) de xx (mês) de 2020, pela qual se aprovou a aceitação da competência prevista na alínea c) do artigo 20.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, e a designação do presidente da comissão de cogestão, Municípios cujos territórios integram a **Reserva Natural do Estuário do Tejo**, criada pelo Decreto-Lei n.º 565/76, de 19 de julho, vêm, por este meio, propor ao Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P. a adoção do modelo de cogestão, nos termos do número 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 116/2019, de 21 de agosto.

Para o efeito e nos termos da alínea a) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 7.º do referido decreto-lei, os presidentes das câmaras municipais outorgantes, designam, para presidir à comissão de cogestão da **Reserva Natural do Estuário do Tejo**, o presidente da Câmara Municipal de [...], sendo este substituído, nas situações de impedimento ou ausência, pelo presidente da Câmara Municipal de [...].

Local, aos [...] de junho de 2020.

MUNICÍPIO DE ALCOCHETE

MUNICÍPIO DE BENAVENTE

MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DE XIRA

ANEXO II

**DECLARAÇÃO REFERENTE AO BENEFICIÁRIO NO ÂMBITO DO PRESENTE
PROTOCOLO**

MODELO PROPOSTO

O **MUNICÍPIO DE ALCOCHETE**, neste ato representado pelo seu presidente, [...], no uso da competência [...], e conforme deliberação da Assembleia Municipal de xx (dia) de xx (mês) de 2020, pela qual se aprovou a designação do **BENEFICIÁRIO** no âmbito do Protocolo de Colaboração Técnica e Financeira a celebrar com o Fundo Ambiental,

e

O **MUNICÍPIO DE BENAVENTE**, neste ato representado pelo seu presidente, [...], no uso da competência [...], e conforme deliberação da Assembleia Municipal de xx (dia) de xx (mês) de 2020, pela qual se aprovou a designação do **BENEFICIÁRIO** no âmbito do Protocolo de Colaboração Técnica e Financeira a celebrar com o Fundo Ambiental,

e

O **MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DE XIRA**, neste ato representado pelo seu presidente, [...], no uso da competência [...], e conforme deliberação da Assembleia Municipal de xx (dia) de xx (mês) de 2020, pela qual se aprovou a designação do **BENEFICIÁRIO** no âmbito do Protocolo de Colaboração Técnica e Financeira a celebrar com o Fundo Ambiental, Municípios cujos territórios integram a **Reserva Natural do Estuário do Tejo**, criada pelo Decreto-Lei n.º 565/76, de 19 de julho, declaram que o **MUNICÍPIO [...]** assumirá o papel de **BENEFICIÁRIO** no âmbito do Protocolo de Colaboração Técnica e Financeira a celebrar com o Fundo Ambiental.

Local, aos [...] de junho de 2020.

MUNICÍPIO DE ALCOCHETE

MUNICÍPIO DE BENAVENTE

MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DE XIRA

ANEXO III

ATIVIDADES A DESENVOLVER NO ÂMBITO DO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA

OBJETIVOS GERAIS:

Dotar, durante 3 anos, a comissão de cogestão da **Reserva Natural do Estuário do Tejo** a criar com o apoio técnico e operacional, dedicado e em exclusividade, à implementação das atividades consideradas prioritárias no âmbito da promoção da cogestão das áreas protegidas, definida no âmbito do Decreto-Lei n.º 116/2019, de 21 de agosto, apoio este que abrangerá o pagamento dos meios humanos e materiais necessários e adequados, incluindo o pagamento de questões logísticas associadas (como sejam deslocações e visitas de campo).

Afetar à execução das atividades previstas um técnico designado exclusivamente para este efeito, para integração na estrutura de apoio à comissão de cogestão, sob o acompanhamento do responsável designado pelo **ICNF, I. P.** para esse efeito, ao abrigo do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 116/2019, de 21 de agosto.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

1.ª FASE - ARRANQUE DO MODELO DE COGESTÃO

- A) **Dinamização do modelo de cogestão da área protegida**
- B) **Envolvimento dos principais atores locais na cogestão da área protegida**
- C) **Promoção da gestão participativa no desenvolvimento do modelo de cogestão**
- D) **Comunicação sobre o capital natural existente na área protegida**
- E) **Elaboração e aprovação do plano de cogestão e respetivo financiamento**

2.ª Fase – FASE DE CONSOLIDAÇÃO DO MODELO DE COGESTÃO

- A) Acompanhamento do modelo de cogestão da área protegida
- B) Gestão e dinamização de parcerias
- C) Promoção da gestão participativa no desenvolvimento do modelo de cogestão
- D) Comunicação sobre o capital natural existente na área protegida
- E) Execução do plano de cogestão

7
W

OBJETIVO ESPECÍFICO A ATINGIR/ ATIVIDADES A DESENVOLVER / RESULTADOS:

1.ª FASE - ARRANQUE DO MODELO DE COGESTÃO

Objetivo específico a atingir	Atividades a desenvolver	Resultados
A) Dinamização do modelo de cogestão da área protegida	<ol style="list-style-type: none"> 1. apoio na concretização do modelo de cogestão – constituição da comissão de cogestão 2. apoio à realização das reuniões da comissão de cogestão 3. definição do modo de funcionamento entre os diferentes elementos integrantes da comissão de cogestão 4. estabelecimento de compromissos estratégicos entre os diferentes elementos integrantes da comissão de cogestão 5. propostas de plano anual de atividades e orçamento 	<ul style="list-style-type: none"> • proposta de constituição da comissão de cogestão • atas das reuniões da comissão de cogestão • regulamento de funcionamento da comissão de cogestão • síntese dos compromissos estratégicos assumidos pela comissão de cogestão • plano anual de atividades e orçamento para 2021 • plano anual de atividades e orçamento para 2022
B) Envolvimento dos principais atores locais na cogestão da área protegida	<ol style="list-style-type: none"> 1. identificação dos principais atores locais (por setores de atividade) 2. comunicação do modelo de cogestão aos atores locais 3. caracterização do território e identificação de constrangimentos/potencialidades na gestão da área protegida na perspetiva dos atores locais 4. identificação de prioridades/necessidades do território pelos atores locais e de potenciais áreas de atuação conjunta 5. identificação de propostas de projetos/ações considerados prioritários pelos atores locais na valorização da área protegida 6. estabelecimento de parcerias no território (administração central e local, academia, associações de desenvolvimento local, ONGs e setor privado) 	<ul style="list-style-type: none"> • lista atualizada dos principais atores locais • brochura informativa sobre a cogestão da área protegida • memorando sobre a área protegida na perspetiva dos atores locais (caracterização, constrangimentos/potencialidades) • memorando com propostas de projetos e ações tendentes à valorização da área protegida • acordos de parceria
C) Promoção da gestão participativa no desenvolvimento do modelo de cogestão	<ol style="list-style-type: none"> 1. inquéritos de opinião 2. sessões participativas com todos os interessados na gestão da área protegida 3. reuniões com principais atores locais e outros interessados 4. consulta pública de proposta do plano de cogestão 5. divulgação periódica de informação relevante no âmbito da cogestão da área protegida (nos sítios na internet das entidades representadas na comissão de cogestão) 	<ul style="list-style-type: none"> • resultados dos inquéritos de opinião • síntese e conclusões das sessões participativas • atas das reuniões realizadas • relatório da consulta pública • notas informativas sobre a cogestão da área protegida • memorandos com resultados e recomendações decorrentes das ações desenvolvidas no âmbito da gestão participativa
D) Comunicação sobre o capital natural existente na área protegida	<ol style="list-style-type: none"> 1. levantamento dos principais atributos da área protegida que releva comunicar 2. identificação das necessidades da área protegida em termos de comunicação exterior/visibilidade e de infraestruturas de apoio à visitação 3. elaboração de proposta de plano de comunicação sobre a área protegida 	<ul style="list-style-type: none"> • proposta de plano de comunicação sobre a área protegida

<p>E) Elaboração e aprovação do plano de cogestão da área protegida e respetivo financiamento</p>	<p>1. elaboração de proposta do plano de cogestão:</p> <ul style="list-style-type: none"> ○ caracterização da área protegida e diagnóstico prospetivo do território abrangido ○ planeamento estratégico/análise SWOT para a prossecução dos objetivos de desenvolvimento sustentável na área protegida ○ levantamento da situação atual relativa ao conjunto mínimo obrigatório de indicadores de realização e definição das respetivas metas ○ definição de projetos/ações prioritários na valorização da área protegida ○ análise dos resultados decorrentes das ações desenvolvidas no âmbito da gestão participativa ○ proposta de financiamento do plano de cogestão e parcerias por projetos/ações prioritários <p>2. aprovação do plano de cogestão, ponderando e considerando os resultados da consulta pública</p>	<ul style="list-style-type: none"> • diagnóstico sobre a área protegida • situação atual da área protegida face ao conjunto mínimo obrigatório de indicadores de realização • plano de cogestão • modelo de financiamento do plano de cogestão
<p>Outras atividades</p>	<ul style="list-style-type: none"> • proposta de plano de atividades para 2021 	<ul style="list-style-type: none"> • plano de atividades para 2021
	<ul style="list-style-type: none"> • reporte ao ICNF, I. P. e à comissão de cogestão 	<ul style="list-style-type: none"> • reportes periódicos das atividades desenvolvidas
	<ul style="list-style-type: none"> • reporte ao Fundo Ambiental 	<ul style="list-style-type: none"> • informação sobre execução física e financeira do protocolo • relatórios das atividades desenvolvidas

2.ª Fase – FASE DE CONSOLIDAÇÃO DO MODELO DE COGESTÃO

Objetivo específico a atingir	Atividades a desenvolver	Resultados
<p>A) Acompanhamento do modelo de cogestão da área protegida</p>	<p>1. apoio à realização das reuniões da comissão de cogestão</p> <p>2. execução dos compromissos estratégicos assumidos pela comissão de cogestão</p> <p>3. proposta de plano anual de atividades e orçamento</p>	<ul style="list-style-type: none"> • atas das reuniões da comissão de cogestão • ponto de situação sobre os compromissos estratégicos assumidos pela comissão de cogestão • plano anual de atividades e orçamento para 2023
<p>B) Gestão e dinamização de parcerias</p>	<p>1. aferição dos principais atores locais e avaliação das parcerias existentes</p> <p>2. dinamização das parcerias existentes</p> <p>3. identificação de novas oportunidades de parcerias estratégicas</p> <p>4. estabelecimento de novas parcerias no território</p>	<ul style="list-style-type: none"> • balanço das parcerias existentes • acordos de parceria
<p>C) Promoção da gestão participativa no desenvolvimento do modelo de cogestão</p>	<p>1. inquéritos de opinião</p> <p>2. sessões participativas com todos os interessados na gestão da área protegida</p> <p>3. reuniões com principais atores locais e outros interessados</p> <p>4. divulgação prévia dos projetos/ações a implementar no âmbito da cogestão da área protegida</p> <p>5. divulgação periódica de informação relevante no âmbito da cogestão da área protegida (nos sítios na internet das entidades representadas na comissão de cogestão)</p>	<ul style="list-style-type: none"> • resultados dos inquéritos de opinião • síntese e conclusões das sessões participativas • atas das reuniões realizadas • notas informativas sobre projetos/ações a implementar no âmbito da cogestão da área protegida • notas informativas sobre a cogestão da área protegida
<p>D) Comunicação sobre o capital natural existente na área protegida</p>	<p>1. aprovação do plano de comunicação sobre a área protegida</p> <p>2. execução do plano de comunicação sobre a área protegida</p>	<ul style="list-style-type: none"> • plano de comunicação sobre a área protegida • resultados da execução do plano de comunicação
<p>E) Execução do plano de cogestão da área protegida</p>	<p>1. Desenvolvimento do plano de cogestão:</p> <ul style="list-style-type: none"> ○ reporte anual relativo ao conjunto mínimo obrigatório de indicadores de realização e sua comparação com as metas definidas 	<ul style="list-style-type: none"> • reporte anual sobre conjunto mínimo obrigatório de indicadores de realização da área protegida

	<ul style="list-style-type: none"> ○ definição de parcerias por projetos/ações definidos como prioritários no plano de cogestão e consolidação das respetivas fontes de financiamento ○ desenvolvimento de projetos/ações definidos como prioritários <p>2. Avaliação referente à execução do plano de cogestão:</p> <ul style="list-style-type: none"> ○ ponderação face aos resultados decorrentes das ações desenvolvidas no âmbito da gestão participativa ○ relatórios anuais de execução de atividades relativos à cogestão da área protegida <p>3. Definição de passos seguintes no desenvolvimento do plano de cogestão e obtenção de novas fontes de financiamento</p>	<ul style="list-style-type: none"> • informação sobre execução física e financeira dos projetos/ações definidos como prioritários no plano de cogestão • relatórios anuais de execução de atividades relativos à cogestão da área protegida • memorando referente a passos seguintes do plano de cogestão e novas fontes de financiamento
Outras atividades	<ul style="list-style-type: none"> • reporte ao ICNF, I. P. e à comissão de cogestão 	<ul style="list-style-type: none"> • reportes periódicos das atividades desenvolvidas
	<ul style="list-style-type: none"> • reporte ao FUNDO AMBIENTAL 	<ul style="list-style-type: none"> • informação sobre execução física e financeira do protocolo • relatórios das atividades desenvolvidas

CALENDARIZAÇÃO:

1.ª Fase – FASE DE ARRANQUE DO MODELO DE COGESTÃO

Atividades a desenvolver	Meses																	
	1	2	3	3	5	6	7	8	9	10	11	12	12	14	15	15	17	18
A) Dinamização do modelo de cogestão na área protegida																		
1. apoio na concretização do modelo de cogestão – constituição da comissão de cogestão	X	X	X	X (1)														
2. apoio à realização das reuniões da comissão de cogestão		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
3. definição do modo de relacionamento entre os elementos da comissão de cogestão					X	X	X											
4. estabelecimento de compromissos estratégicos entre os diferentes elementos integrantes da comissão de cogestão					X	X	X	X	X	X	X	X						
5. propostas de plano anual de atividades e orçamento					X	X											X	X
B) Envolvimento dos principais atores locais na cogestão da área protegida																		
1. identificação dos principais atores locais		X	X	X	X	X												
2. comunicação do modelo de cogestão aos atores locais					X	X												
3. caracterização do território e identificação de constrangimentos/potencialidades na gestão da área protegida na perspetiva dos atores locais							X	X										
4. identificação de prioridades/necessidades do território pelos atores locais e de							X	X										

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE observou que a Reserva Natural do Estuário do Tejo envolve a área dos municípios de Benavente, Alcochete e Vila Franca de Xira, tendo sido colocada a possibilidade de se apresentar uma candidatura ao Fundo Ambiental, visando um apoio financeiro de cem mil euros para a cogestão da RNET, e proposta a celebração de um protocolo.

Propôs que a Câmara Municipal manifeste, desde já, a sua disponibilidade para a celebração do protocolo e autorize o presidente da Autarquia a outorgar no mesmo.

Sublinhou que a cogestão apenas será exercida em janeiro de 2021, quando estiverem efetivas as novas competências.

Disse crer que o protocolo em causa se justifica bastante para a Câmara Municipal de Benavente, porquanto se situa no município uma área muito importante da Reserva Natural do Estuário do Tejo, podendo ter uma intervenção mais direta.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade manifestar o interesse na celebração do protocolo de colaboração técnica e financeira tripartido, entre o Fundo Ambiental, o Município de Benavente e o ICNF – Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P., visando o apoio do Fundo Ambiental para a promoção da cogestão da Reserva Natural do Estuário do Tejo, concordar com a respetiva minuta e autorizar o senhor presidente da Câmara Municipal a outorgar no mesmo, logo que estejam reunidas as condições legais para o efeito, com a efetiva assunção, pelo Município de Benavente, das competências previstas no Decreto-Lei n.º 116/2019, de 21/08.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 4 – CONTRAPARTIDA NACIONAL DO MUNICÍPIO DE BENAVENTE NO ÂMBITO DAS BRIGADAS DE SAPADORES FLORESTAIS DA LEZÍRIA DO TEJO – ANOS DE 2018 E 2019 – AUTORIZAÇÃO PARA ASSUNÇÃO DA DESPESA E CONSEQUENTES CABIMENTO E COMPROMISSOS FINANCEIROS

Registo interno n.º 7.065/2020, de 24/06

Considerando que:

- a) O Despacho n.º 730-B/2018, de 16/01, do Gabinete do secretário de Estado das Florestas e do Desenvolvimento Rural, determinou a abertura de concurso para a criação de equipas de sapadores florestais, no território continental, sendo admissíveis ao referido concurso as Comunidades Intermunicipais (para o lote 1);
- b) Em reunião do Conselho Intermunicipal da Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo (CIMLT), de 26/01/2018 foi deliberado criar as Brigadas de Sapadores Florestais da Lezíria do Tejo (cf. Doc. I anexo);
- c) A criação das Brigadas de Sapadores Florestais da Lezíria do Tejo foi temática objeto de deliberações do Conselho Intermunicipal da CIMLT, nas suas reuniões de 26/04/2018, 26/07/2018 - com a aprovação da submissão de candidatura ao aviso de abertura de concurso para a criação de equipas de brigadas de sapadores florestais n.º 02/2018 -, 29/11/2018; 28/03/2019 (cf. Docs. II a V);
- d) Foi submetida a referida candidatura ao Fundo Florestal Permanente para a criação de 3 equipas de sapadores florestais, segundo o Aviso 01/018, tendo a mesmo sido aprovada pelo Conselho Diretivo do ICNF, IP;

- e) Foi constituída uma primeira brigada de sapadores florestais, em setembro 2018, de 15 elementos;
- f) Foi constituída uma segunda brigada de sapadores florestais, já no ano de 2019;
- g) Em reunião do Conselho Intermunicipal da CIMLT, de 25/01/2019, foi deliberado pelos municípios que a compõem que a contrapartida a ser suportada pela CIMLT, dos custos com a criação das brigadas de sapadores florestais da Lezíria do Tejo, fosse financiada e repartida pelos municípios associados, da seguinte forma (cf. Doc. VI):
- i. de acordo com a percentagem de cada município nas quotizações para a CIMLT, no período de instalação e até estarem reunidas as condições para prestar o “serviço normal” – silvicultura preventiva (manutenção e realização de redes primárias e secundárias, gestão de combustíveis, abate e desramação de árvores, etc.) e quando estivessem em serviço de proteção civil – vigilância, primeira intervenção, rescaldo e consolidação de incêndios florestais, etc. - para além dos dias protocolados;
 - ii. a 100% a cada município, conforme o tempo de serviço de silvicultura que lhe fosse prestado.
- h) em reunião do Conselho Intermunicipal, do dia 26/09/2019 foi tomado conhecimento pelos municípios que o compõe, da repartição dos montantes da contrapartida nacional referente ao primeiro semestre de 2019 (cf. Doc. VII); e em reunião do mesmo órgão intermunicipal, de 20/02/2020, foi tomado conhecimento da a repartição dos montantes da contrapartida nacional referente ao segundo semestre de 2019 (cf. Doc. VIII);
- i) O Decreto-Lei n.º 8/2017, de 09/01 veio estabelecer o regime jurídico aplicável aos sapadores florestais e às equipas de sapadores florestais no território continental, definindo os apoios públicos de que estas podem beneficiar – cf. n.º 1 do seu artigo 1.º;
- j) O mesmo diploma legal dispõe, mais, de ora relevante:
- i. que a criação de equipas de sapadores florestais, e a respetiva atividade, desenvolvem -se no quadro de um programa nacional de sapadores florestais, orientado para a prossecução dos objetivos de proteção e defesa da floresta estabelecidos no Plano Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios e na Estratégia Nacional para as Florestas – cf. n.º 2 do artigo 2.º;
 - ii. que, entre outras, as autarquias locais e as entidades intermunicipais podem ser titulares de equipas de sapadores florestais – cf. al. e) do artigo 9.º;
 - iii. que o procedimento para a criação de equipas de sapadores florestais é estabelecido por despacho do membro do Governo responsável pela área das florestas, mediante proposta do ICNF, I. P. e as equipas são criadas por deliberação do conselho diretivo do mesmo instituto público – cf. n.ºs 1 e 3 do artigo 11.º;
 - iv. quais os tipos de serviços a desempenhar pelos sapadores florestais – cf. artigos 16.º e 17.º;
 - v. que, são obrigações das entidades titulares das equipas de sapadores florestais, a previstas no seu artigo 18.º, das quais se destacam as seguintes:

- suportar as despesas decorrentes da contratação dos sapedores florestais, as despesas de funcionamento e as de enquadramento técnico das equipas – al. b);
 - garantir toda a operacionalidade da equipa dos sapedores florestais, do equipamento e a sua manutenção ou substituição – al. e).
- k) As deliberações do Conselho Intermunicipal da CIMLT citadas, no sentido de aprovar a comparticipação de valores já despendidos pela CIMLT inerentes à criação e ao funcionamento das duas brigadas de sapedores florestais da Lezíria do Tejo, foram tomadas, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea r) do n.º 1 do artigo 90.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12/09, na redação atual,
- l) A comparticipação do Município de Benavente totaliza € 10.696,07, respeitante a:
- ano de 2018 – 2.753,45 €;
 - 1.º semestres do ano de 2019 – 3.853,25 €;
 - 2.º semestre do ano de 2019 – 4.089,37 €;
- m) É necessário sujeitar tal comparticipação do Município de Benavente à aprovação da Câmara Municipal;
- n) a alínea a) do n.º 3 do artigo 68.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12/09, na redação atual, indica que são receitas das Comunidades Intermunicipais as transferências dos Municípios que as integram;
- o) a Proteção Civil é uma das atribuições dos Municípios, conforme dispõe a alínea j) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à lei n.º 75/2013, de 12/09, na redação atual.

PROPÕE-SE QUE:

a Câmara Municipal autorize a despesa para a comparticipação do Município de Benavente no valor total de 10.696,07 € (dez mil, seiscentos e noventa e seis euros e sete cêntimos) – ano de 2018 – 2.753,45 € (dois mil, setecentos e cinquenta e três euros e quarenta e cinco cêntimos); 1.º semestre do ano de 2019 – 3.853,25 € (três mil, oitocentos e cinquenta e três euros e vinte e cinco cêntimos) e 2.º semestre do ano de 2019 – 4.089,37 € (quatro mil e oitenta e nove euros e trinta e sete cêntimos) – e correspondentes cabimentos e compromissos orçamentais.

Benavente, 24 de junho de 2020.

O presidente da Câmara Municipal, Carlos António Pinto Coutinho

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE fez alusão às situações terríveis que o País viveu, no verão de 2017, com perda significativa de vidas humanas nos incêndios e, também, a devastação de uma extensa área de mancha florestal (alguma dela, que constituía referências nacionais), na sequência do que foi tomado um conjunto de medidas e criadas as brigadas de sapedores florestais, no âmbito das comunidades intermunicipais.

Mencionou a criação de uma primeira brigada na CIMLT (Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo), tendo, posteriormente, sido criada uma segunda e, existindo financiamento, por parte da Administração Central, para o seu funcionamento, há uma componente que está adstrita às comunidades intermunicipais, através dos municípios.

Referiu que a regra definida para a divisão dos encargos tem uma componente como a que é utilizada para a distribuição dos fundos comunitários, e uma outra que diz respeito ao trabalho efetivo que é desenvolvido pelas brigadas, em cada um dos municípios, havendo, no caso, a afetação de 100%, relativamente aos encargos da comunidade intermunicipal.

Observou que os 100% dos encargos das brigadas seriam insuportáveis, porque cada brigada tem quinze bombeiros, com um conjunto de meios que estão disponíveis e alguns outros meios que estão com o ICNF (Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas), mas são partilhados com essas equipas. Acrescentou que há um período de tempo em que essas equipas estão ao serviço ao ICNF e, na época de incêndios, estão, também, mobilizadas para as equipas de combate.

Disse que o encargo da Câmara Municipal de Benavente, referente ao segundo semestre de 2019, totaliza dez mil, seiscentos e noventa e seis euros e sete cêntimos.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade autorizar a despesa para a comparticipação nacional do Município de Benavente, no âmbito das Brigadas de Sapadores Florestais da Lezíria do Tejo, no valor total de 10.696,07 € (dez mil, seiscentos e noventa e seis euros e sete cêntimos) – ano de 2018 – 2.753,45 € (dois mil, setecentos e cinquenta e três euros e quarenta e cinco cêntimos); 1.º semestre do ano de 2019 – 3.853,25 € (três mil, oitocentos e cinquenta e três euros e vinte e cinco cêntimos) e 2.º semestre do ano de 2019 – 4.089,37 € (quatro mil e oitenta e nove euros e trinta e sete cêntimos) – e correspondentes cabimentos e compromissos orçamentais. A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 5 – CONTRAPARTIDA NACIONAL DO FUNDO COVID-19 DO MUNICÍPIO DE BENAVENTE – AUTORIZAÇÃO PARA ASSUNÇÃO DA DESPESA E CONSEQUENTES CABIMENTO E COMPROMISSOS FINANCEIROS

Registo interno n.º 7.062/2020, de 24/06

Considerando:

- a) A atual emergência de saúde pública de âmbito internacional e a classificação, no dia 11 de março de 2020, da doença COVID-19, pela Organização Mundial de Saúde, como uma pandemia;
- b) Que no dia 18 de março de 2020 foi decretado o Estado de Emergência em Portugal, através do Decreto do presidente da República n.º 14-A/2020, de 18/03, sendo que foram publicadas as medidas de execução do mesmo pelo Decreto-Lei n.º 2-A/2020, de 20/03, as quais foram sendo prorrogadas ao longo do tempo, vivendo-se, desde 03 de maio de 2020, em Situação da Calamidade Nacional, entretanto, renovada várias vezes;
- c) A grave situação que se viveu nos últimos meses, com a proliferação de casos de contágio por todo o país, os quais impuseram a aplicação de medidas extraordinárias e de caráter urgente, entre as quais, aquelas que garantissem às entidades prestadoras de cuidados de saúde do Serviço Nacional de Saúde e às entidades públicas, a disponibilização, com a máxima celeridade, do reforço de equipamentos, bens e serviços necessários à prevenção, contenção, mitigação e tratamento da doença COVID-19, bem como à reposição da normalidade em sequência da mesma;

- d) Que o Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13/03 instituiu, entre outras medidas, um regime excecional de contratação pública e de autorização de despesa, o qual veio a ser objeto de alteração pelo Decreto-Lei n.º 10-E/2020, de 24/03, que reconheceu, desde logo, a necessidade de aquisição de bens e de equipamentos para dar resposta à infeção por SARS-COV-2, como são exemplo, com especial premência, os ventiladores, os equipamentos de proteção individual ou o material de apoio ao diagnóstico, os quais implicam montantes financeiros elevados e, bem assim, uma aquisição célere, dado a inexistência de oferta suficiente no mercado global;
- e) O compromisso alcançado, em 26/03/2020, no seio do Conselho Intermunicipal da Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo (CIMLT) entre os presidentes das câmaras municipais que compõem aquele órgão, no sentido de adotar medidas conjuntas com vista a diminuir o impacto da mencionada pandemia;
- f) As deliberações do Conselho Intermunicipal da CIMLT do dia 24/04/2020, no sentido de aprovar, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea r) do n.º 1 do artigo 90.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12/09, na redação atual, a comparticipação de valores já despendidos pela CIMLT em contratos celebrados no âmbito do combate à pandemia da doença COVID-19;
- g) Que a referida comparticipação corresponde à aplicação de uma regra proporcional entre os Municípios que compõem a CIMLT, a qual tem presente o número de habitantes de cada município e os montantes do Fundo de Equilíbrio Financeiro, de acordo com a Lei de Orçamento de Estado para 2020, conjugado com as necessidades dos municípios, exceto para as despesas com fatos para bombeiros, as quais são repartidas face às unidades entregues em cada concelho, e tem que ser sujeita a prévia aprovação dos órgãos municipais competentes (cf. Doc. I anexo);
- h) Que resultou da deliberação de 28/05/2020, do Conselho Intermunicipal da CIMLT que, na impossibilidade de recorrer a candidaturas de financiamento destas medidas, a distribuição das quantias aos municípios comparticipantes corresponde à totalidade da contrapartida que lhe cabe (cf. Doc II anexo);
- i) O disposto na alínea a) do n.º 3 do artigo 68.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12/09, na redação atual, que indica que são receitas das Comunidades Intermunicipais as transferências dos Municípios que as integram;
- j) Que a saúde é uma das atribuições dos Municípios, conforme dispõe a alínea g) do n.º 2 do artigo 25.º do Anexo I à lei n.º 75/2013, de 12/09, na redação atual.

PROPÕE-SE QUE:

a Câmara Municipal autorize a despesa para a comparticipação do Município de Benavente, no valor total de 21.493,18 € (vinte e um mil, quatrocentos e noventa e três euros e dezoito cêntimos), e correspondentes cabimento e compromisso orçamental, conforme documento III anexo, confirmando, assim, a manifestação de intenção já plasmadas nas indicadas deliberações do Conselho Intermunicipal da CIMLT, anexas à presente proposta.

Benavente, 24 de junho de 2020.

O presidente da Câmara Municipal, Carlos António Pinto Coutinho

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE deu nota que a Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo foi tomando algumas decisões, nomeadamente, a aquisição de EPI (equipamentos de proteção individual) e alguns equipamentos mais específicos.

Recordou que o Município de Benavente e o Município da Azambuja doaram dois ventiladores ao Hospital de Vila Franca de Xira, e os restantes municípios entregaram ventiladores ao Hospital de Santarém.

Transmitiu que aguardando-se que as verbas despendidas pela CIMLT fossem elegíveis para as candidaturas aos fundos comunitários, chegou a informação que tal não é possível e, portanto, serão distribuídas pelos municípios, havendo, apenas, a possibilidade de os encargos com os testes laboratoriais serem elegíveis.

Referiu que para além dos duzentos e oitenta testes comprados pela Câmara Municipal de Benavente, a Autarquia utilizou, também, cento e noventa e oito, dos cerca de dois mil que foram adquiridos pela CIMLT e, portanto, se esses encargos não forem elegíveis, a Câmara Municipal terá que assumir, ainda, o seu custo integral.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade autorizar a despesa para a comparticipação nacional do Município de Benavente, no âmbito do Fundo COVID-19, no valor total de 21.493,18 € (vinte e um mil, quatrocentos e noventa e três euros e dezoito cêntimos), e correspondentes cabimento e compromisso orçamental, confirmando, assim, a manifestação de intenção já plasmadas nas deliberações do Conselho Intermunicipal da CIMLT que, por fotocópia e depois de rubricadas, constituem para anexa à presente ata.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 6 – COVID-19 – REGIME EXCECIONAL – RESPOSTAS DAS AUTARQUIAS LOCAIS – MEDIDAS EXCECIONAIS ADICIONAIS DE APOIO ÀS INSTITUIÇÕES PARTICULARES DE SOLIDARIEDADE SOCIAL / PROPOSTA DE REVISÃO PARA O MÊS DE JUNHO DE 2020

Registo interno n.º 7.066/2020

Considerando que:

- a) Em reunião ordinária do passado dia 24/04/2020, o Executivo Municipal, deliberou, por unanimidade, aprovar a concessão de apoio financeiro extraordinário às instituições particulares de solidariedade social do município que respeita às valências de Creche, Jardim de Infância, Atividades de Tempos Livres, Centro de Atividade Ocupacional e Resposta Socioeducativa, estes dois últimos na área da deficiência, por força da suspensão legal dessas atividades, visando a sustentabilidade financeira destas Instituições, a manutenção dos postos de trabalho e a criação das necessárias condições para o reativar dessas atividades quando tal for lealmente permitido, e bem assim, a redução dos encargos dos agregados familiares com as mensalidades devidas, traduzido no valor 25 €/utente para todas as referidas valências, com efeitos até 30/06/2020;
- b) Mais, foi então deliberado que a concessão do apoio financeiro extraordinário em causa fosse objeto de deliberação mensal;
- c) E foram fixadas pela Câmara Municipal como condições para a concessão do apoio financeiro extraordinário, as seguintes:

- i. aplicação, pelas instituições abrangidas, de um desconto mínimo de 75% nas mensalidades devidas pelos alunos/utentes;
 - ii. verificação, em cada uma das instituições abrangidas, da regularização da situação laboral de todos os seus trabalhadores e servidores, nomeadamente, com o cumprimento do pagamento atempado das remunerações devidas, e
 - iii. demonstração financeira, após a cessação do apoio financeiro extraordinário, através de mapa de fluxos de caixa, da verificação de que no período de tempo que compreende os meses de abril a junho de 2020, não houve, por força da concessão do apoio municipal, saldo positivo entre receitas e despesas;
- d) Em reunião ordinária do passado dia 25/05/2020, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, e para o mês de maio, a revisão do apoio financeiro extraordinário a conceder às instituições particulares de solidariedade social do município que respeita às valências de Creche, Jardim de Infância, Atividades de Tempos Livres, Centro de Atividade Ocupacional e Resposta Socioeducativa, estes dois últimos na área da deficiência, traduzido no valor 12,50 €/utente para valência de creche e para todas as referidas valências, no valor de 25 €/utente;
- e) Se mantêm válidos os fundamentos da mesma deliberação municipal, reportados aos considerandos na nossa proposta que então foi apreciada e aprovada, com a necessária revisão decorrente da Declaração da Situação de Calamidade Nacional, bem como do respetivo regime jurídico atualmente vigente, que a seguir se enunciam;
- f) A Resolução do Conselho de Ministros n.º 33-C/2020, de 30/04 estabelece uma Estratégia de Levantamento de Medidas de Confinamento no âmbito do combate à Pandemia da Doença COVID-19 e essa estratégia gradual de desconfinamento respeita um calendário que constitui o seu Anexo único, prevendo, a partir de 18/05/2020, a reabertura das creches e dos equipamentos sociais na área da deficiência, com a extensão da proteção social dos trabalhadores até 01/06/2020, quando os pais optem por manter o recolhimento domiciliário dos seus filhos, e, a partir do dia 01/06/2020, a reabertura generalizada das creches, jardins-de-infância/pré-escolar, atividades de tempos livres e das respostas sociais na área da deficiência;
- g) A partir de 1 de junho de 2020, cessou a suspensão das atividades letivas e não letivas presenciais, em estabelecimentos de educação pré-escolar da rede pública, da rede do setor social e solidário e do ensino particular e cooperativo – cf. artigo 25.º D, n.º 2 do Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13/03, na redação vigente;
- h) E, a partir de 15 de junho de 2020, cessou a suspensão das atividades desenvolvidas em centros de atividades de tempos livres não integradas em estabelecimentos escolares – cf. artigo 25.º D, n.º 3 do Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13/03, na redação vigente;
- i) Mantém-se em vigor a Lei n.º 6/2020, de 10/04 que prevê o Regime Excepcional Para Promover a Capacidade de Resposta das Autarquias Locais no âmbito da Pandémica da Doença COVID-19;
- j) Este diploma legal, entre outros, no seu artigo 4.º prevê expressamente que durante a sua vigência, com termo em 30/06/2020:

1. a competência da Câmara Municipal, consagrada na alínea v) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à lei n.º 75/2013, de 12.09, na redação vigente – a de “Participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da Administração Central e com as instituições particulares de solidariedade social, nas condições constantes de regulamento municipal” - é legalmente delegada no seu presidente;
2. os apoios sociais em causa podem ser concedidos, independentemente da vigência de regulamento municipal ou de parceria com as entidades competentes da Administração Central e com as instituições particulares de solidariedade social;
3. todos os atos administrativos de concessão dos apoios sociais em causa devem, no prazo de 48 horas sobre a sua prática e por via eletrónica ser comunicados a todos os membros da Câmara Municipal e, bem assim, à Presidente da Assembleia Municipal.

Propõe-se que a Câmara Municipal delibere que a concessão do apoio financeiro extraordinário às instituições particulares de solidariedade social do concelho seja revista para o corrente mês de junho, nos seguintes termos:

- 1.) apoio financeiro extraordinário às IPSS do concelho, no que respeita à valência de **Atividades de Tempos Livres, traduzido no valor 12,50 €/utente para a referida valência, e no montante mensal, por instituição, que se discrimina:**

- Associação para o Desenvolvimento Integrado da Criança – 122 utentes – 1.525 €
- Centro de Bem-Estar Social de Santo Estêvão – 26 alunos – 325 €
- Creche e Jardim Infantil de Benavente – 78 alunos – 975 €.

- 2.) a deliberação a tomar produza efeitos imediatos, sendo aprovada sob a forma de minuta, podendo ser revista a todo o tempo, de acordo com a evolução da situação epidemiológica COVID-19 no município e no País e com a legislação que a vier a enquadrar.

Paços do concelho, 24 de junho de 2020.

O presidente da Câmara Municipal, Carlos António Pinto Coutinho

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE explanou a proposta em apreço.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a proposta de revisão, para o mês de junho de 2020, das medidas excecionais adicionais de apoio às Instituições Particulares de Solidariedade Social.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 7 – RELATÓRIO DA PANDEMIA COVID-19 NO MUNICÍPIO DE BENAVENTE – PERÍODO 15 FEV/12 JUN / A CONHECIMENTO

Submete-se a conhecimento da Câmara Municipal o relatório da pandemia Covid-19 no município de Benavente, no período compreendido entre 15 de fevereiro e 12 de junho.

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE apresentou o relatório em título, realçando que, efetivamente, diz respeito ao período compreendido entre 17 de março e 12 de junho, tendo havido um crescimento significativo de casos positivos, para o qual contribuiu a situação que aconteceu com os bombeiros de Samora Correia (que se estendeu a alguns familiares e contactos), bem como outras situações, mais pontuais, de contactos que foram estabelecidos com a Área Metropolitana de Lisboa, nomeadamente, em hospitais.

Disse crer que a situação está confinada, sendo que, no próximo dia 30, os bombeiros irão fazer o primeiro teste, após os resultados positivos, sendo necessários dois resultados negativos para poderem sair da quarentena.

Fez alusão aos mapas das despesas, distribuídos aos senhores vereadores, um dos quais aponta o conjunto das despesas até ao dia 12 de junho, sendo que o segundo mapa está integrado no primeiro, mas faz a incidência sobre as aquisições efetuadas ao abrigo do Decreto-Lei 10-A/2020, para fazer à pandemia.

Referiu que o total das despesas se situa em trezentos e oitenta mil euros, montante que não inclui, ainda, os cento e noventa e oito testes da Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo que, a terem que ser pagos pela Câmara Municipal, na íntegra, representarão um valor significativo, nem estão reportados os valores respeitantes às isenções que foram disponibilizadas para a área dos resíduos, medidas que estão a ser prosseguidas pela empresa intermunicipal Águas do Ribatejo e cujo alcance será, posteriormente, dado conhecimento à Câmara Municipal.

Mencionou que a Câmara Municipal continua a prestar um conjunto de apoios, nomeadamente, EPI e alimentação.

O SENHOR VEREADOR RICARDO OLIVEIRA observou que há uma despesa de cerca de quatro mil euros que lhe parece, exageradamente, alta, designada por *videowall*, e que pensa ter a ver com o vídeo que foi promovido pela Câmara Municipal.

O SENHOR PRESIDENTE comentou que o senhor vereador Ricardo Oliveira já prava consigo há alguns anos, para perceber que o presidente da Câmara não gastaria quatro mil euros num vídeo daquela natureza.

O SENHOR VEREADOR RICARDO OLIVEIRA retorquiu que não sabe se gastaria, ou não, daí questionar.

O SENHOR PRESIDENTE disse que o dinheiro é sempre aplicado com todo rigor e, portanto, era impossível gastar quatro mil euros num vídeo.

O SENHOR VEREADOR RICARDO OLIVEIRA pediu que o senhor presidente indicasse onde está o custo do vídeo, pois tinha curiosidade em ter conhecimento do mesmo. Perguntou se a despesa designada por *videowall* corresponde aos televisores colocados no posto de comando e se a despesa de trezentos e noventa e três euros, paga à empresa "Terra das Ideias" respeita ao vídeo.

O SENHOR PRESIDENTE confirmou que assim era.

O SENHOR VEREADOR RICARDO OLIVEIRA referiu que ia fazer uma crítica feroz se o senhor presidente tivesse gasto quatro mil euros num vídeo, mas, assim, fica calado.

O SENHOR PRESIDENTE reiterou que, do seu ponto de vista, o senhor vereador Ricardo Oliveira saberia, perfeitamente, que o presidente da Câmara era incapaz de gastar quatro mil euros num vídeo.

Explicou que o posto de comando tem vindo a ser equipado, paulatinamente, no sentido de ter monitorização, quer para a pandemia, quer para outras incidências, nomeadamente, os temporais e os sismos, estando a ficar capacitado com um conjunto de elementos que permitem uma coordenação, que considera extraordinária.

Referiu que, aquando do último temporal, houve capacidade para, ao momento, perceber onde os meios estavam a intervir, visualizar as massas e perceber como a coordenação estava a ser feita, situação que irá acontecer nos incêndios.

Transmitiu que a Câmara Municipal também comprou um drone e, para além da capacidade de poder ter esse tipo de equipamento no terreno, ele permitirá às equipas que estiverem no combate ao incêndio, enviar imagens para o posto de comando, criando uma visualização de todo o cenário que está a acontecer.

«A Câmara Municipal tomou conhecimento do relatório da pandemia Covid-19 no município de Benavente, no período compreendido entre 15 de fevereiro e 12 de junho, que, por fotocópia e depois de rubricado, constitui pasta anexa à presente ata.

02- Divisão Municipal de Gestão Financeira

Gestão e Controle do Plano e do Orçamento

Ponto 8 – 8.ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO E ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO PARA 2020

– A CONHECIMENTO

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE explicou os documentos por cada rubrica, no que se refere a diminuições e reforços.

No decurso da intervenção do senhor presidente, ausentou-se o senhor vereador Ricardo Oliveira, tendo a Câmara Municipal passado a funcionar com seis elementos.

«A Câmara Municipal tomou conhecimento da 8.ª alteração ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano para 2020 que, por fotocópia e depois de rubricada, fica apensa à presente ata.»

02.01.02- Subunidade Orgânica de Contabilidade

Ponto 9 – RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA

Presente o documento em epígrafe, com o número cento e dezoito, referente ao último dia útil anterior ao da reunião, que acusava os seguintes saldos:

Em numerário: quatro mil, duzentos e cinquenta euros e oitenta e dois cêntimos em dinheiro.

Depositado à ordem:

C.G.D

Conta – 00350156000009843092 – dois milhões, trezentos e sessenta e três mil, setenta e seis euros e trinta e sete cêntimos;

C.G.D

Conta – 003501560001470473069 – novecentos e noventa e cinco mil, quinhentos e vinte e cinco euros e vinte e dois cêntimos;

C.G.D

Conta – 003501560001496353057 – quatrocentos e setenta e três mil, setecentos e vinte e três euros e setenta e nove cêntimos;

C.G.D

Conta – 003521100001168293027 – setecentos e vinte e sete mil, trezentos e seis euros e dezoito cêntimos;

CCAM

Conta – 004550904010946923865 – cinquenta e sete mil, seiscentos e onze euros e sessenta e três cêntimos;

CCAM

Conta – 004552814003724462602 – cento e seis mil, oitocentos e quarenta e seis euros e trinta e nove cêntimos;

NOVO BANCO, SA

Conta – 500007033400000923000754 – quatro mil, oitocentos e quarenta e nove euros e nove cêntimos;

BPI

Conta – 002700001383790010130 – dois mil, quinhentos e dezoito euros e vinte e oito cêntimos;

Banco Santander Totta, SA

Conta – 001800020289477400181 – oito mil, oitocentos e cinquenta e dois euros e vinte e quatro cêntimos;

B.C.P.

Conta – 003300000005820087405 – trinta e um mil, quinhentos e oitenta e quatro euros e onze cêntimos;

C.G.D

Conta – 003501560000280563011 – quarenta e nove mil, cinquenta e três euros e oitenta e seis cêntimos;

C.G.D

Conta – 003501560000061843046 – trezentos e sessenta e um mil, setenta e quatro euros e vinte e cinco cêntimos;

C.G.D

Conta – 00350156000001678463088 – setecentos e catorze euros e cinquenta e nove cêntimos;

C.G.D

Conta – 00350156000001678543016 – mil, setecentos e seis euros e setenta e um cêntimos;

C.G.D

Conta – 00350156000001678623041 – quatro mil, duzentos e noventa e dois euros e dezanove cêntimos;

C.G.D

Conta – 00350156000001678703066 – mil, novecentos e sessenta e um euros e quarenta e três cêntimos;

C.G.D

Conta – 003501560001678893089 – quatro mil, novecentos e quarenta e nove euros e noventa e cinco cêntimos;

C.G.D

Conta – 00350156000001678973017 – nove mil, novecentos e setenta e sete euros e sessenta e dois cêntimos;

C.G.D

Conta – 003501560001700573074 – nove mil, oitocentos e noventa e dois euros e quarenta e oito cêntimos.

Num total de disponibilidades de cinco milhões, duzentos e vinte e nove mil, seiscentos e vinte euros e trinta e cinco cêntimos, dos quais quatro milhões, setecentos e oitenta e três mil, quinhentos e quarenta e dois euros e oitenta e quatro cêntimos são de Operações Orçamentais e quatrocentos e quarenta e seis mil, setenta e sete euros e cinquenta e um cêntimos de Operações Não Orçamentais.

02.01.04- Subunidade Orgânica de Taxas e Licenças

Ponto 10 – PEDIDO DE OCUPAÇÃO DE ESPAÇO DO DOMÍNIO PÚBLICO COM ESPLANADA ABERTA

Proc.º 2020/450.10.213/68, de 17.06

Interessada – Rosalina Silva

Localização – Rua D. Manuel I, lote 4 – loja B – Samora Correia

Informação n.º 6931/2020, de 22.06

Na sequência do despacho do sr. presidente da Câmara Municipal, exarado no documento (recibo via e-mail) com o registo de entrada nos serviços n.º 7801, datado de 17.06.2020, vem a interessada, na qualidade de exploradora do espaço comercial com a designação de “**Café-Restaurante Sodadi**”, sito na Rua D. Manuel I, lote 4 – loja B, em Samora Correia, requerer autorização para a ocupação de espaço do domínio público com esplanada aberta em frente ao seu estabelecimento, com 4 mesas, cadeiras e chapéus de sol.

1– Assim, e fazendo o enquadramento do pedido no âmbito do Regulamento de Ocupação de Espaço Público do Município de Benavente, cumpre informar:

1 – 1 – Entende-se por ocupação do espaço público, qualquer implantação, utilização feita por meio de qualquer estrutura, equipamento, mobiliário urbano ou suporte publicitário, em espaço pertencente ao domínio público o solo, e o espaço aéreo (Art.º 3.º – Definições)

1 – 2 – Esplanada aberta – a instalação no espaço público de mesas e cadeiras, guarda ventos, guarda sóis, estrados, floreiras, tapetes, aquecedores verticais e outro mobiliário urbano sem qualquer tipo de proteção fixa ao solo, destinada a apoiar estabelecimentos de restauração ou de bebidas e similares ou empreendimentos turísticos.

2 – Compete ao município a definição dos critérios a que deve estar sujeita a ocupação do espaço público, para salvaguarda da segurança, do ambiente e do equilíbrio urbano, devendo respeitar os seguintes critérios (Art.º 16.º do R.O.E.P.M.B):

- a) não provocar obstrução de perspetivas panorâmicas ou afetar a estética ou o ambiente dos lugares ou da paisagem;
- b) não prejudicar a beleza ou o enquadramento de monumentos nacionais de edifícios de interesse público ou outros suscetíveis de ser classificados pelas entidades públicas;
- c) não causar prejuízos a terceiros;
- d) não afetar a segurança das pessoas ou das coisas, nomeadamente na circulação rodoviária ou ferroviária;

- e) não apresentar disposições, formatos ou cores que possam confundir-se com os da sinalização de tráfego;
- f) não violar o regime jurídico da acessibilidade aos edifícios e estabelecimentos que recebem público, via pública e edifícios habitacionais, aprovado pelo Decreto-lei n.º 163/2006, de 08 de agosto;
- g) não prejudicar a utilização de outro mobiliário urbano, que se encontra devidamente instalado;
- h) não prejudicar a ação dos concessionários que operam à superfície ou no subsolo;
- i) não prejudicar a circulação dos peões, designadamente dos cidadãos portadores de deficiência.

3 – A ocupação do espaço público com esplanadas abertas deverá obedecer, cumulativamente, às seguintes condições:

- a) A ocupação transversal não pode **em regra, exceder a largura da fachada do estabelecimento**;
- b) Não alterar a superfície do passeio onde é instalada, sem prejuízo do disposto no presente Regulamento relativamente à instalação de estrados.

4 – O espaço público onde a esplanada se encontra instalada, bem como a sua área envolvente, devem ser mantidos em perfeito estado de higiene e limpeza.

Em conclusão:

O espaço pretendido é um local público, que deve ser utilizado livremente por todos os peões e, por isso, deve manter-se livre de ocupações que condicionem a finalidade para a qual os mesmos foram construídos. De acordo com o estipulado pelo Decreto-lei n.º 163/2006, de 8 de agosto, diploma que regula a acessibilidade aos edifícios e estabelecimentos que recebem público, via pública e edifícios habitacionais, devendo manter-se uma largura livre de 1,5 metros.

Caso a instalação da esplanada venha a ser autorizada, deverá ser acompanhada pelos serviços de Fiscalização, a fim de ser garantida a uniformidade dos critérios, sem prejuízo para os moradores e para a livre circulação de peões.

Atendendo a que, em linha com a estratégia nacional de levantamento gradual das medidas de confinamento, no âmbito do combate à pandemia da doença COVID-19, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta de levantamento gradual das respetivas medidas em reunião do Executivo de vinte de maio de dois mil e vinte, passando a isenção total das taxas devidas pela ocupação do espaço público municipal, independentemente da respetiva natureza, até ao final do ano de 2020.

Informação Técnica datada de 18.06.2020

Feita a análise da pretensão da requerente, temos a informar que:

- a) A pretensão insere-se na Urbanização do Brejinho que foi titulada pelo Alvará n.º 5/1996, em nome de Manuel Falua Caniço e outro, mais concretamente, no lote 4, loja B;
- b) A requerente pretende suprimir um lugar de estacionamento para poder instalar/ampliar o espaço que usa como esplanada, em frente ao seu estabelecimento;

- c) Em visita ao local, constatou-se que não haverá problema em viabilizar o pretendido, tendo em conta a configuração dos lugares de estacionamento na zona, e de a pretensão ser uma extensão natural do estabelecimento, de a zona possuir bastantes lugares de estacionamento, juntamente com o facto de a rua ter trânsito reduzido;
- d) No esquema que se anexa, mostra-se a pretensão e a interferência com o existente;
- e) A requerente deverá garantir um espaço junto à parede de, pelo menos, 1,00 metro, para permitir a passagem dos peões e de pessoas com mobilidade reduzida (uma vez que o espaço a ocupar tem comprimento inferior a 7,00 metros);
- f) A requerente não informa se pretende nivelar o pavimento, ou não, (a parte do estacionamento está a um nível diferente do passeio), no entanto, deverá instalar, do lado da estrada, uma barreira de proteção da esplanada, a fim de evitar eventuais acidentes, pode ser gradeamento em madeira, uma cortina de vasos com flores, ou outro meio (convém é que tenha alguma resistência e seja amovível, para além de dar alguma segurança aos utilizadores da esplanada).

Embora o processo não esteja devidamente instruído, nas condições de facilitação no âmbito do Covid-19, pode-se aceitar a pretensão da requerente, com as condicionantes indicadas no parágrafo anterior, todas no âmbito da segurança do espaço.

À consideração superior.

O técnico superior, António Manuel Duarte Cardoso

Relativamente à informação técnica, foi pelo sr. vereador Hélio Justino (responsável pela Urbanização e Edificação (no uso da competência delegada, nos termos do Despacho n.º 477/2017, de 23 de outubro, publicitada através do Edital n.º 478/2017, da mesma data), dado o seguinte despacho, em 17.06.2020: *"Homologo. À Subunidade Orgânica de Taxas e Licenças"*.

Face ao que antes se excursou, deixo o assunto à consideração superior.

O assistente técnico, Joaquim Miguel Clarimundo

Relativamente a este assunto, foi pelo sr. presidente da Câmara emitido em 22.06.2020, o seguinte despacho: *"À reunião"*.

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE explanou a pretensão e mencionou que, face à informação técnica, pode a mesma ser deferida, excecionalmente.

Propôs que a Câmara Municipal autorize a instalação da esplanada, até ao final do ano, de acordo com as medidas excecionais e, caso elas não sejam prorrogadas, deve a utilização da mesma ser rebatida, porque ocupa lugares de estacionamento.

No decurso da intervenção do senhor presidente, regressou o senhor vereador Ricardo Oliveira, tendo a Câmara Municipal passado a funcionar com sete elementos.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a proposta do senhor presidente da Câmara Municipal.

03- Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos

Apoio Administrativo

Ponto 11 – EMPREITADA DE “ARRELVAMENTO SINTÉTICO DO CAMPO DE FUTEBOL DE SANTO ESTÊVÃO” – ERROS E OMISSÕES / TRABALHOS COMPLEMENTARES – MINUTA DO CONTRATO

Informação n.º 6933, de 22/06/2020

-1- Por deliberação da Câmara Municipal, em reunião ordinária realizada no dia 12/05/2020, foi homologada e aprovada a informação técnica n.º 5261, de 05/05/2020, relativa a trabalhos complementares/erros e omissões, no âmbito da empreitada em apreço, resultando da mesma o seguinte:

-1.1- Os trabalhos complementares em causa resultam dos seguintes factos:

- De não ter sido prevista a abertura e tapamento de vala de dois troços de coletor de drenagem;
- Dos aspersores previstos em projeto não regarem a totalidade da área relvada;
- Da alteração do banco de suplentes de 8 lugares, previsto em projeto, para banco de suplentes de 12 lugares, consequência do comunicado oficial n.º 1 (época 2019-2020) da Associação de Futebol de Santarém.

-1.2 - Os trabalhos complementares de suprimento de erros e omissões, são os seguintes:

OMISSÕES

<i>Artigo</i>	<i>Descrição dos trabalhos</i>	<i>Un.</i>	<i>Quant.</i>	<i>Preço Unitário</i>	<i>Total</i>
3	DRENAGEM				
3.1	Fornecimento e aplicação de tubagem de PVC corrugado, incluindo todos os trabalhos necessários e complementares:				
3.1.3	Abertura e tapamento de vala para aplicação de Tubo PVC corrugado Ø 200mm.	ml	68,00	14,00 €	952,00 €
3.1.4	Abertura e tapamento de vala para aplicação de Tubo PVC corrugado Ø 315mm, na ligação ao ponto de descarga.	ml	20,00	20,02 €	400,40 €
TOTAL					1.352,40 €

ERROS - A MENOS

<i>Artigo</i>	<i>Descrição dos trabalhos</i>	<i>Un.</i>	<i>Quant.</i>	<i>Preço Unitário</i>	<i>Total</i>
4	SISTEMA DE REGA				

4.2	Fornecimento, instalação e teste de aspersores emergentes tipo "Pop-up Sportgun" da SIME ou equivalente, incluindo os respetivos acessórios de ligação, electroválvulas e todos os acessórios, materiais e trabalhos inerentes.	un	-6,00	753,85 €	-4.523,10 €
4.4	Fornecimento e instalação de quadro elétrico parcial, tipo Legrand refª 601958 ou equivalente, com 8 módulos, para ligação do grupo sobressor e programador eletrónico, com arranque suave para motor de 17,5hp , proteção, ligação à rede, ao programador, às sondas de nível de água e pressostatos, incluindo todos os acessórios, materiais, ligações e trabalhos inerentes.	un	-1,00	2.315,38 €	-2.315,38 €
4.7	Fornecimento, instalação e teste de bomba submersível com um caudal máximo de 36m ³ /h e altura manométrica máxima de 53m.c.a. , de 17,5 HP e 29,5A do tipo Joval, modelo 627-14 , ou equivalente, incluindo todos os trabalhos necessários ao seu perfeito funcionamento.	un	-1,00	2.638,46 €	-2.638,46 €
6	EQUIPAMENTOS				
6.4	Fornecimento e colocação de bancos suplentes de 8 lugares , com laterais e costas com painel de policarbonato, parte interior forrada a fenólico e bancos em PVC, incluindo todos os trabalhos necessários à sua perfeita colocação.	un	-2,00	1.529,41 €	-3.058,82 €
TOTAL					-12.535,76 €

ERROS - A MAIS

Artigo	Descrição dos trabalhos	Un.	Quant.	Preço Unitário	Total
4	SISTEMA DE REGA				
4.2	Fornecimento, instalação e teste de aspersores emergentes tipo "Playground Pop-Up" da SIME ou equivalente, incluindo os respetivos acessórios de ligação, electroválvulas RAIN BIRD, modelo HYFLOW, com corpo em fibra de vidro Ø 3" e todos os acessórios, materiais e trabalhos inerentes.	un	6,00	1.103,85 €	6.623,10 €
4.4	Fornecimento e instalação de quadro elétrico completo, para ligação do grupo sobressor e programador eletrónico, com arranque suave para motor de 20 Cv , proteção, ligação ao programador, às sondas de nível de água e pressostatos.	un	1,00	2.565,38 €	2.565,38 €
4.7	Fornecimento, instalação e testagem de grupo eletrobomba com uma bomba submersível de 20 Cv, marca WILO modelo TWI 6.60.-08-B , em aço inox, incluindo todos os trabalhos necessários ao seu perfeito funcionamento e ligação à conduta PEAD 90 Ø.	un	1,00	3.088,46 €	3.088,46 €
6	EQUIPAMENTOS				

6.4	Fornecimento e colocação de bancos suplentes de 12 lugares , com laterais e costas com painel de policarbonato, bancos em PVC, incluindo todos os trabalhos necessários à sua perfeita colocação.	un	2,00	2.229,41 €	4.458,82 €
TOTAL					16.735,76 €

-1.3 - Estão em causa trabalhos complementares, os quais, nos termos do art.º 370.º do CCP, conjugado com o art.º 378.º do mesmo diploma legal, podem ser assumidos como trabalhos de suprimento de erros e omissões do Caderno de Encargos;

-1.4 - Os valores dos trabalhos complementares em causa representam 7,94% do valor da adjudicação, não excedendo o permitido por lei, fixado em 10%;

-1.5 - Tendo por base o Mapa de Quantidades de Trabalho, conclui-se, feito o cômputo geral, que o valor da empreitada superará o valor da adjudicação em 2,44%, tendo para o efeito em conta os valores constantes do seguinte quadro:

Valor da adjudicação	227 712,75 €
Omissões	1 352,40 €
Erros (a mais)	16 735,76 €
Erros (a menos)	- 12 535,76 €
VALOR TOTAL	233 265,15 €

-1.6 - O valor dos trabalhos complementares a executar, e que deverão posteriormente ser objeto de liquidação é, assim, de 18.088,16 € (dezoito mil, oitenta e oito euros e dezasseis cêntimos);

-2- Em conformidade com a informação técnica e com a referida deliberação tomada pelo executivo municipal, que a homologou, são assumidos os trabalhos a executar como trabalhos complementares de suprimento de erros e omissões do caderno de encargos, no âmbito da empreitada em apreço.

EMPREITADA DE “ARRELVAMENTO SINTÉTICO DO CAMPO DE FUTEBOL DE SANTO ESTÊVÃO” – ERROS E OMISSÕES / TRABALHOS COMPLEMENTARES

PRIMEIRA:

OBJETO: 1- O presente aditamento ao contrato tem por objeto os trabalhos complementares de suprimento dos erros e omissões considerados na informação técnica número 5261/2020, de 5 de maio, homologada por deliberação da Câmara Municipal, tomada em reunião ordinária realizada no dia 12/05/2020.

2- Os trabalhos complementares de suprimento de erros e omissões, são os seguintes:

OMISSÕES

Artigo	Descrição dos trabalhos	Un.	Quant.	Preço Unitário	Total
3	DRENAGEM				
3.1	Fornecimento e aplicação de tubagem de PVC corrugado, incluindo todos os trabalhos necessários e complementares:				

3.1.3	Abertura e tapamento de vala para aplicação de Tubo PVC corrugado Ø 200mm.	ml	68,00	14,00 €	952,00 €
3.1.4	Abertura e tapamento de vala para aplicação de Tubo PVC corrugado Ø 315mm, na ligação ao ponto de descarga.	ml	20,00	20,02 €	400,40 €
TOTAL					1.352,40 €

ERROS - A MENOS

Artigo	Descrição dos trabalhos	Un.	Quant.	Preço Unitário	Total
4	SISTEMA DE REGA				
4.2	Fornecimento, instalação e teste de aspersores emergentes tipo " Pop-up Sportgun " da SIME ou equivalente, incluindo os respetivos acessórios de ligação, electroválvulas e todos os acessórios, materiais e trabalhos inerentes.	un	-6,00	753,85 €	-4.523,10 €
4.4	Fornecimento e instalação de quadro elétrico parcial, tipo Legrand ref ^a 601958 ou equivalente, com 8 módulos, para ligação do grupo sobressor e programador eletrónico, com arranque suave para motor de 17,5hp , proteção, ligação à rede, ao programador, às sondas de nível de água e pressostatos, incluindo todos os acessórios, materiais, ligações e trabalhos inerentes.	un	-1,00	2.315,38 €	-2.315,38 €
4.7	Fornecimento, instalação e teste de bomba submersível com um caudal máximo de 36m ³ /h e altura manométrica máxima de 53m.c.a. , de 17,5 HP e 29,5A do tipo Joval, modelo 627-14 , ou equivalente, incluindo todos os trabalhos necessários ao seu perfeito funcionamento.	un	-1,00	2.638,46 €	-2.638,46 €
6	EQUIPAMENTOS				
6.4	Fornecimento e colocação de bancos suplentes de 8 lugares , com laterais e costas com painel de policarbonato, parte interior forrada a fenólico e bancos em PVC, incluindo todos os trabalhos necessários à sua perfeita colocação.	un	-2,00	1.529,41 €	-3.058,82 €
TOTAL					-12.535,76 €

ERROS - A MAIS

Artigo	Descrição dos trabalhos	Un.	Quant.	Preço Unitário	Total
4	SISTEMA DE REGA				
4.2	Fornecimento, instalação e teste de aspersores emergentes tipo " Playground Pop-Up " da SIME ou equivalente, incluindo os respetivos acessórios de ligação, electroválvulas RAIN BIRD, modelo HYFLOW, com corpo em fibra de vidro Ø 3" e todos os acessórios, materiais e trabalhos inerentes.	un	6,00	1.103,85 €	6.623,10 €

4.4	Fornecimento e instalação de quadro elétrico completo, para ligação do grupo sobressor e programador eletrónico, com arranque suave para motor de 20 Cv , proteção, ligação ao programador, às sondas de nível de água e pressostatos.	un	1,00	2.565,38 €	2.565,38 €
4.7	Fornecimento, instalação e testagem de grupo eletrobomba com uma bomba submersível de 20 Cv, marca WILO modelo TWI 6.60.-08-B , em aço inox, incluindo todos os trabalhos necessários ao seu perfeito funcionamento e ligação à conduta PEAD 90 Ø.	un	1,00	3.088,46 €	3.088,46 €
6	EQUIPAMENTOS				
6.4	Fornecimento e colocação de bancos suplentes de 12 lugares , com laterais e costas com painel de policarbonato, bancos em PVC, incluindo todos os trabalhos necessários à sua perfeita colocação.	un	2,00	2.229,41 €	4.458,82 €
TOTAL					16.735,76 €

3- O valor dos trabalhos complementares a executar é de 18.088,16 € (dezoito mil, oitenta e oito euros e dezasseis cêntimos), considerando a diferença entre o valor total da empreitada e o valor da adjudicação, nos termos do seguinte quadro:

Valor da adjudicação	227 712,75 €
Omissões	1 352,40 €
Erros (a mais)	16 735,76 €
Erros (a menos)	- 12 535,76 €
VALOR TOTAL	233 265,15 €

SEGUNDA:

DOTAÇÃO ORÇAMENTAL: A despesa inerente ao contrato encontra-se satisfeita pela seguinte dotação orçamental:

- Classificação económica: 07010406 Instalações desportivas e recreativas;
- GOP: 03 001 2016/51 Relvado sintético – campo de futebol de Santo Estêvão;
- Número Sequencial de Cabimento: 26149;
- Número Sequencial de Compromisso: 32898/2020;

- Classificação económica: 07010406 Instalações desportivas e recreativas;
- GOP: 03 001 2016/51 Relvado sintético – campo de futebol de Santo Estêvão;
- Número Sequencial de Cabimento: 26151;
- Número Sequencial de Compromisso: 32899/2020;

TERCEIRA:

GARANTIA: A caução prestada pelo Segundo Outorgante mediante depósito na Caixa Geral de Depósitos, no valor de € 904,41 (novecentos e quatro euros e quarenta e um cêntimos).

QUARTA:

NORMA SUPLETIVA: Em tudo o resto, mantém-se, igualmente, o que está regulado no contrato inicial.

Despacho da chefe da Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos, em 2020/06/22: "Concordo com o teor da informação e com a minuta do contrato. À consideração superior".

Despacho do senhor presidente da Câmara Municipal, em 2020/06/22: "À reunião"

À consideração superior,

O(A) coordenador técnico, Fernando Alberto Marcelino Rodrigues

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE referiu que tendo a Câmara Municipal aprovado, na reunião anterior, a prorrogação do prazo contratual da empreitada em causa, crê que faz sentido que haja, apenas, um aditamento ao contrato inicial e, nesse sentido, sugeriu que o Ponto seja retirado da Ordem do Dia e agendado para uma próxima reunião.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade retirar o presente Ponto da Ordem do Dia.

Apoio Jurídico

Ponto 12 – LEGISLAÇÃO SÍNTESE COM INTERESSE PARA A AUTARQUIA PUBLICADA EM DIÁRIO DA REPÚBLICA ENTRE 18 E 24 DE JUNHO DE 2020 E RESPECTIVAS UNIDADES ORGÂNICAS MUNICIPAIS A QUEM A MESMA INTERESSA

Informação A.J. de 22 de junho

Portaria n.º 148/2020, publicada no Diário da República n.º 118/2020, Série I de 2020-06-19 – Terceira alteração à Portaria n.º 64/2009, de 22 de janeiro, que estabelece o regime de credenciação de entidades para a emissão de pareceres e para a realização de vistorias e de inspeções das condições de segurança contra incêndio em edifícios (**presidente da Câmara Municipal; vereador Hélio Justino; GAPV; COM; SMPC; DMOOPUD; SOOP; AJ/DMOOPUD; GU; IG; PU**);

Despacho n.º 6573-A/2020, do Ministro da Educação e da Ministra da Coesão Territorial, publicado no Diário da República n.º 120/2020, 1º Suplemento, Série II de 2020-06-23, que identifica equipamentos escolares para intervenções de remoção e substituição do amianto (**presidente da Câmara Municipal; vereadores da Câmara Municipal; GAPV**);

Resolução do Conselho de Ministros n.º 48/2020, publicada no Diário da República n.º 121/2020, Série I de 2020-06-24, que regula o modelo de governação para a execução do Programa Nacional da Política do Ordenamento do Território (**presidente da Câmara Municipal; vereadores da Câmara Municipal; GAPV; COM; SMPC; DMOPPUD; GU; IG; PU**);

Resolução do Conselho de Ministros n.º 49/2020, publicada no Diário da República n.º 121/2020, Série I de 2020-06-24, que cria o Programa de Transformação da Paisagem (**presidente da Câmara Municipal; vereadores da Câmara Municipal; GAPV; COM; SMPC; DMOPPUD; GU; IG; PU**).

04- Divisão Municipal de Obras Municipais, Ambiente, Serviços Urbanos e Transportes

Apoio Administrativo às Obras Municipais

Ponto 13 – EMPREITADA DE "REABILITAÇÃO DAS PISCINAS MUNICIPAIS DE BENAVENTE – EFICIÊNCIA ENERGÉTICA" PLANO DE TRABALHOS AJUSTADO / APROVAÇÃO

Processo n.º 25.01.03/02-2019

Processo MyDoc n.º 2019/300.10.001/39

Adjudicatário: IELAC – INSTALAÇÕES ELÉCTRICAS E AR CONDICIONADO, LDA.

Informação n.º 7050, de 24/06/2020

Através de email datado de 04.06.2020, procedeu o adjudicatário, para efeitos de aprovação pelo dono da obra, à entrega de plano de trabalhos ajustado ao plano final de consignação, incluindo plano de mão-de-obra, plano de equipamento, plano de pagamentos e respetivo cronograma financeiro, referentes à obra mencionada em epígrafe.

Da sua análise cumpre registar que os ajustamentos introduzidos não implicam alteração do preço contratual, nem alteração do prazo de execução da obra, nem ainda alterações aos prazos parciais definidos no plano de trabalhos constante do contrato, para além do estritamente necessário à adaptação do plano de trabalhos ao plano final de consignação, pelo que não nos merecem qualquer observação desfavorável.

À consideração superior,

O técnico superior, Paulo Renato Ribeiro Manito, eng.º eletrotécnico

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA: "À reunião. 24.06.2020"

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE apresentou a informação técnica em apreço.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a Informação n.º 7050, de 24/06/2020 e, nos termos da mesma, aprovar o plano de trabalhos ajustado ao plano final de consignação da empreitada de "Reabilitação das piscinas municipais de Benavente – Eficiência energética".

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 14 – EMPREITADA DE "PAVIMENTAÇÃO DA RUA DOS SERRAS, PORTO ALTO – SAMORA CORREIA" RECEÇÃO DEFINITIVA / EXTINÇÃO DE CAUÇÃO E REFORÇO DE CAUÇÃO

Processo n.º 4.1.1/13-2009

Adjudicatário: CALCETAL 2 – Sociedade de Construções, S.A.

Informação n.º 7074, de 24/06/2020

Tendo em conta a pretensão formulada através de carta datada de 07-10-2019 (registo de entrada n.º 14963/2019, de 9 de outubro) e o disposto no n.º 1 do artigo 398.º do Código dos Contratos Públicos (C.C.P.), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, regime jurídico pelo qual decorreu a empreitada, procedeu-se à vistoria dos trabalhos executados no âmbito da empreitada em referência, para efeitos de Receção Definitiva, cumprindo informar:

1. Para garantia do exato e pontual cumprimento das obrigações assumidas pelo adjudicatário, foi prestada caução no valor de 2.595,66 € (dois mil, quinhentos e noventa e cinco euros e sessenta e seis cêntimos), através de garantia bancária n.º 72005625821, emitida pela Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Alenquer, C.R.L., correspondente a 5% do valor da adjudicação;
2. Para reforço de caução, aquando do pagamento do Auto de Medição de Trabalhos n.º 01/2010, de 22 de março, no valor de 51.913,17 €, foi retida, a quantia de 2.595,66 €.
3. Aquando do pagamento da revisão de preços definitiva no valor de 720,60 €, foi deduzida, para caução e reforço de caução, a quantia 72,06 € (setenta e dois euros e seis cêntimos), correspondente a 10% do valor da referida revisão.
4. Porém, de acordo com o disposto nos n.ºs 1 e 2 do Artigo 3.º do D.L. n.º 190/2012, de 22 de agosto, procedeu-se, após o termo do 4.º ano do prazo a que estão sujeitas as obrigações de garantia, à liberação da caução em 90% do respetivo montante, nos termos previstos na Informação n.º 255/2015, de 14 de janeiro, passando a mesma a ter o seguinte valor:
 - ✓ 526,34 €, garantia bancária n.º 72005625821, emitida pela Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Alenquer, C.R.L.
5. Considerando,
 - ✓ que a receção provisória da obra ocorreu em 07-04-2010;
 - ✓ ter já decorrido o prazo de garantia de 5 (cinco) anos;
 - ✓ que da vistoria efetuada em 23-06-2020, verificou-se que foram cumpridas todas as exigências contratuais previstas e que os trabalhos não apresentavam deficiências, pelas quais se deva responsabilizar o empreiteiro, pelo que foi elaborado o Auto de Receção Definitiva e que se submete a conhecimento,

julgam-se reunidas as condições que permitem tomar os procedimentos tendentes à extinção da caução, no valor de 526,34 € (quinhentos e vinte e seis euros e trinta e quatro cêntimos), nos seguintes termos:

- cancelamento da garantia bancária n.º 72005625821, emitida pela Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Alenquer, C.R.L., no valor atual de 526,34 € (quinhentos e vinte e seis euros e trinta e quatro cêntimos), inicialmente correspondente a 5% da adjudicação.

À consideração superior

O técnico superior, Jorge Miguel Serrano de Sousa Correia

AUTO DE RECEÇÃO DEFINITIVA

Aos vinte e três dias do mês de junho de dois mil e vinte, no local onde foram executados os trabalhos que constituem a Empreitada de **“Pavimentação na Rua dos Serras, Porto Alto – Samora Correia”**, adjudicada por despacho superior exarado em quatro de janeiro de dois mil e dez a “CALCETAL 2 – Sociedade de Construções, S.A.”, no valor **51.913,17€** (*cinquenta e um mil, novecentos e treze euros e dezassete cêntimos*), excluindo o IVA e pelo prazo de execução de 9 (nove) dias, contados da data do Auto de Consignação, procedeu-se ao exame e vistoria de todos os trabalhos então executados que constituíram a empreitada, visando a sua receção definitiva.

Nesta vistoria estiveram presentes, na qualidade de representantes do dono da obra, Carlos António Pinto Coutinho, presidente da Câmara e Jorge Miguel Serrano de Sousa Correia, engenheiro civil, e na qualidade de representante do adjudicatário, Jorge Paulo Gomes Carvalho.

Tendo-se verificado que foram cumpridas todas as exigências contratuais previstas, bem como todas as obrigações decorrentes do período de garantia e que não existem defeitos da obra da responsabilidade do empreiteiro, deliberam considerar a empreitada em condições de ser recebida definitivamente.

E, reconhecendo-se nada mais haver para tratar, foi encerrado este Auto de Receção Definitiva, lavrado em cumprimento do disposto no artigo 398.º do Código dos Contratos Públicos (C.C.P.), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, e que vai ser assinado pelas pessoas que nele intervieram, pela ordem da sua menção.

Carlos António Pinto Coutinho, presidente da Câmara – CM Benavente
Jorge Miguel Serrano de Sousa Correia, engenheiro civil – CM Benavente
Jorge Paulo Gomes Carvalho – Representante do adjudicatário

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA: “À reunião. 24.06.2020”

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar e aprovar a informação n.º 7074, de 24/06/2020, referente à receção definitiva / extinção de caução e reforço de caução da empreitada de “Pavimentação na Rua dos Serras, Porto Alto, Samora Correia”, devendo ser adotados os procedimentos preconizados.

Ponto 15 – EMPREITADA DE “PAVIMENTAÇÃO DO LARGO ADJACENTE À SEDE DA ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO, CULTURA E RECREIO DOS ARADOS, EM ARADOS - SAMORA CORREIA”
RECEÇÃO DEFINITIVA / EXTINÇÃO DE CAUÇÃO E REFORÇO DE CAUÇÃO

Processo n.º 4.1.1/01-2013

Adjudicatário: CALCETAL 2 – Sociedade de Construções, S.A.

Informação n.º 7073, de 24/06/2020

Tendo em conta a pretensão formulada através de carta datada de 07-10-2019 (registo de entrada n.º 14962/2019, de 9 de outubro) e o disposto no n.º 1 do artigo 398.º do Código dos Contratos Públicos (C.C.P.), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, regime jurídico pelo qual decorreu a empreitada, procedeu-se à vistoria dos trabalhos executados no âmbito da empreitada em referência, para efeitos de Receção Definitiva, cumprindo informar:

1. Para garantia do exato e pontual cumprimento das obrigações assumidas pelo adjudicatário, foi prestada através de depósito bancário efetuado na conta n.º 0035

0156000618430 da Caixa Geral de Depósitos de Alenquer, no valor de 465,38 € a favor da Câmara, correspondentes a 5% do valor da adjudicação.

2. Para reforço de caução, aquando do pagamento do Auto de Medição de Trabalhos n.º 01/2013, de 24 de abril, no valor de 9.307,50 €, foi retida a quantia de 465,38 €.
3. Aquando do pagamento da revisão de preços definitiva, no valor de 113,47 €, foi deduzida, para caução e reforço de caução, a quantia de 11,35 €, correspondente a 10% do valor da referida revisão.
4. Considerando,

- ✓ que a receção provisória da obra ocorreu em 15-05-2013;
- ✓ ter já decorrido o prazo de garantia de 5 (cinco) anos;
- ✓ que da vistoria efetuada em 23-06-2020, verificou-se que foram cumpridas todas as exigências contratuais previstas e que os trabalhos não apresentavam deficiências, pelas quais se deva responsabilizar o empreiteiro, pelo que foi elaborado o Auto de Receção Definitiva e que se submete a conhecimento,

julgam-se reunidas as condições que permitem tomar os procedimentos tendentes à extinção da caução, no valor de 942,11€ (novecentos e quarenta e dois euros e onze cêntimos), nos seguintes termos:

- ✓ extinção do depósito bancário, no valor de 465,38 € (quatrocentos e sessenta e cinco euros e trinta e oito cêntimos), efetuado na conta nº 0035 0156000618430 da Caixa Geral de Depósitos de Alenquer;
- ✓ restituição de 465,38 € (quatrocentos e sessenta e cinco euros e trinta e oito cêntimos), quantia deduzida no pagamento do Auto de Medição n.º 01/2013;
- ✓ restituição de 11,35 € (onze euros e trinta e cinco cêntimos), quantia deduzida no pagamento da revisão de preços definitiva.

À consideração superior,

O técnico superior, Jorge Miguel Serrano de Sousa Correia

AUTO DE RECEÇÃO DEFINITIVA

Aos vinte e três dias do mês de junho de dois mil e vinte, no local onde foram executados os trabalhos que constituem a Empreitada de **“Pavimentação do largo adjacente à sede da Associação de Desenvolvimento, Cultura e Recreio dos Arados, em Arados - Samora Correia”**, adjudicada por despacho superior exarado em cinco de março de dois mil e treze a **“CALCETAL 2 – Sociedade de Construções, S.A.”**, no valor 9.307,50 € (nove mil, trezentos e sete euros e cinquenta cêntimos), excluindo o IVA e pelo prazo de execução de 5 (cinco) dias, contados da data do Auto de Consignação, procedeu-se ao exame e vistoria de todos os trabalhos então executados que constituíram a empreitada, visando a sua receção definitiva.

Nesta vistoria estiveram presentes, na qualidade de representantes do dono da obra, Carlos António Pinto Coutinho, presidente da Câmara e Jorge Miguel Serrano de Sousa Correia, engenheiro civil, e na qualidade de representante do adjudicatário, Jorge Paulo Gomes Carvalho.

Tendo-se verificado que foram cumpridas todas as exigências contratuais previstas, bem como todas as obrigações decorrentes do período de garantia e que não existem

defeitos da obra da responsabilidade do empreiteiro, deliberam considerar a empreitada em condições de ser recebida definitivamente.

E, reconhecendo-se nada mais haver para tratar, foi encerrado este Auto de Receção Definitiva, lavrado em cumprimento do disposto no artigo 398.º do Código dos Contratos Públicos (C.C.P.), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, e que vai ser assinado pelas pessoas que nele intervieram, pela ordem da sua menção.

Carlos António Pinto Coutinho, presidente da Câmara – CM Benavente
Jorge Miguel Serrano de Sousa Correia, engenheiro civil – CM Benavente
Jorge Paulo Gomes Carvalho – Representante do adjudicatário

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA: "À reunião.24.06.2020"

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar e aprovar a informação n.º 7073, de 24/06/2020, referente à receção definitiva / extinção de caução e reforço de caução da empreitada de "Pavimentação do largo adjacente à Associação de Desenvolvimento, Cultura e Recreio dos Arados – Samora Correia", devendo ser adotados os procedimentos preconizados.

**Ponto 16 – EMPREITADA DE "MOBILIDADE URBANA SUSTENTÁVEL PARA BENAVENTE E SAMORA CORREIA – REDE CICLÁVEL E PEDONAL DE BENAVENTE (ENTRE O PK 39+330 E 41+480 DA EN118)"
PLANO DE TRABALHOS AJUSTADO / APROVAÇÃO**

Processo n.º 25.05.02/08-2019
(MGD n.º 2019/300.10.001/43)
Adjudicatário: Unikonstrói, Lda.

Informação n.º 7095, de 24/06/2020

Através de e-mail datado de 22/06/2020, procedeu o adjudicatário, para efeitos de aprovação pelo dono da obra, à entrega de plano de trabalhos ajustado ao plano final de consignação, incluindo plano de mão-de-obra, plano de equipamentos, plano de pagamentos e respetivo cronograma financeiro, referentes à empreitada mencionada em epígrafe.

Da sua análise cumpre registar que os ajustamentos introduzidos não implicam alteração do preço contratual, nem alteração do prazo de execução da obra, nem ainda alterações aos prazos parciais definidos no plano de trabalhos constante do contrato, para além do estritamente necessário à adaptação do plano de trabalhos ao plano final de consignação, pelo que não nos merecem qualquer observação desfavorável, propondo-se assim a sua aprovação.

No entanto, tendo em consideração que se regista um atraso significativo no início dos trabalhos, é de todo justificável que seja solicitado ao adjudicatário a elaboração e entrega de um novo plano de trabalhos que traduza a realidade dos factos, de forma a um controlo efetivo e rigoroso da empreitada.

À consideração superior,

O técnico superior, João Pedro Caniço Marques Abrantes da Silva

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA: "À reunião. 24.06.2020"

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE resumiu a informação técnica em análise.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a Informação n.º 7095, de 24/06/2020 e, nos termos da mesma, aprovar o plano de trabalhos ajustado ao plano final de consignação da empreitada de "Mobilidade urbana sustentável para Benavente e Samora Correia – Rede ciclável e pedonal de Benavente (entre o PK 39+330 e 41+480 da EN 118)".

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

05- Divisão Municipal de Obras Particulares, Planeamento Urbanístico e Desenvolvimento

05.01- Subunidade Orgânica de Obras Particulares

Ponto 17 – LICENÇA ADMINISTRATIVA / CONSTRUÇÃO DE CONJUNTO HABITACIONAL DE 3 MORADIAS

Processo n.º 198/2020

Requerente: Projeto Fabuloso – Unipessoal, Lda.

Local: Estrada da Carregueira – Samora Correia

Informação da Gestão Urbanística, de 19.06.2020

Proposta de decisão

Face ao abaixo informado, coloca-se à consideração superior a seguinte proposta de decisão:

Face aos elementos disponíveis, podemos concluir que após aceitação das áreas de cedência o projeto de arquitetura poderá merecer aprovação.

Mais se informa que não dispomos de elementos para avaliar a futura constituição da propriedade horizontal.

A execução dos muros de vedação deve ser precedida de participação de obras isentas.

1. Proposta da requerente

O processo é relativo à construção de 3 moradias unifamiliares isoladas, garagens e muro de vedação, a erigir numa parcela de terreno com a área de 3.603,00 m² sita no local referido em epígrafe.

2. Análise

Analisada a pretensão, cumpre-nos informar de que:

A operação urbanística será desenvolvida como um conjunto de edifícios de rés-do chão a submeter ao regime de propriedade horizontal.

Na sequência da informação técnica do setor de Gestão Urbanística de 4 de junho último, a requerente vem informar que apresentará posteriormente a descrição da propriedade horizontal e apresenta correção à dimensão do passeio, agora regulamentar.

Em face do exposto, e na sequência do anterior parecer técnico, emitimos parecer favorável à pretensão, colocando-se à consideração superior a aceitação da área de 345,05m² para passeio e 15 lugares de estacionamento público.

3. Conclusão:

Face aos elementos disponíveis, podemos concluir que após aceitação das áreas de cedência o projeto de arquitetura poderá merecer aprovação.

Mais se informa que não dispomos de elementos para avaliar a futura constituição da propriedade horizontal.

A execução dos muros de vedação deve ser precedida de participação de obras isentas.

O técnico superior, Carlos Alberto Gomes de Carvalho

Documento assinado digitalmente. Esta assinatura digital é equivalente à assinatura autógrafa.

Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.

Parecer:	Despacho:
	À reunião.
	19.06.2020
O chefe da D. M. O. P. P. U. D.	O vereador, no uso de competências delegadas/subdelegadas

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO explicitou que é colocada à deliberação da Câmara Municipal a aceitação da área de 345,05m² para passeio e quinze lugares de estacionamento público e, em caso de decisão favorável, deve também o órgão executivo aprovar o projeto de arquitetura.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a Informação da Gestão Urbanística, de 19.06.2020 e, nos termos da mesma, aceitar as áreas de cedência em causa, podendo o projeto de arquitetura ser aprovado.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

APROVAÇÃO DO PROJETO DE ARQUITETURA

A CONHECIMENTO

A Câmara tomou conhecimento dos despachos exarados pelo vereador, Hélio Manuel Faria Justino, no uso de competências delegadas/subdelegadas, cujos teores abaixo se transcrevem, em:

17.06.2020

Ponto 18 – LICENÇA ADMINISTRATIVA / LEGALIZAÇÃO DE MORADIA UNIFAMILIAR

Processo n.º 246/2020

Requerente: Companhia Vale do Rio Doce – Unipessoal, Lda.

Local: Beco da Serra – Rua da Liberdade, 3 – Samora Correia

Teor do despacho: *“Homologo. Aprovado o projeto de arquitetura. Notificar requerente para no prazo de 6 meses, apresentar as especialidades.”*

19.06.2020

Ponto 19 – LICENÇA ADMINISTRATIVA / ALTERAÇÃO DE EDIFÍCIO HABITACIONAL

Processo n.º 124/2020

Requerente: Red Bird Invest., Lda.

Local: Rua Coronel Moura Mendes, 54 – Samora Correia

Teor do despacho: *“Homologo. Aprovado o projeto de arquitetura. Notificar para no prazo de 6 meses, apresentar as especialidades.”*

Ponto 20 – LICENÇA ADMINISTRATIVA / CONSTRUÇÃO DE MORADIA UNIFAMILIAR

Processo n.º 213/2020

Requerente: Simão Pedro Oliveira Travessa

Local: Rua José Pernes, 37 – Samora Correia

Teor do despacho: *“Homologo. Aprovado o projeto de arquitetura. Notificar requerente para no prazo de 6 meses, apresentar as especialidades.”*

CERTIDÃO DE DESTAQUE

A CONHECIMENTO

A Câmara tomou conhecimento do despacho exarado pelo vereador, Hélio Manuel Faria Justino, no uso de competências delegadas/subdelegadas, cujo teor abaixo se transcreve, em:

22.06.2020

Ponto 21 – CERTIDÃO DE DESTAQUE

Processo n.º 464/2020

Requerente: Arminda Ascensão Velhinho Rodrigues

Local: Av. Egas Moniz, 63 - Samora Correia

Teor do despacho: *“Homologo. Emita-se certidão de destaque em conformidade com a presente informação técnica.”*

Ponto 22 – CERTIDÃO DE DESTAQUE

Processo n.º 529/2020

Requerente: Samorges, Lda.

Local: Estrada da Samorena – Samora Correia

Impedimento nos termos do art. 4.º, al. b), iv) da Lei n.º 29/87, de 30 de junho, na redação introduzida pela Lei n.º 52-A/2005, de 10 de outubro, e n.º 6 do art. 55.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Pela senhora vereadora Florbela Parracho foi declarado o seu impedimento relativamente ao processo em apreço, nos termos das disposições legais acima referidas, pelo que a Câmara Municipal passou a funcionar apenas com seis elementos, até ser tomada a deliberação sobre o assunto.

Informação da Gestão Urbanística, de 24.06.2020

Proposta de decisão

Face ao abaixo informado, coloca-se à consideração superior a seguinte proposta de decisão:

Julga-se sem inconveniente o destaque pretendido, nas condições da presente informação técnica. Não obstante, verifica-se que a legalização dos anexos existentes na parcela remanescente, ainda se encontra em tramitação, pelo que se submete à consideração superior a subsequente tramitação do presente processo.

1. Pretensão da requerente

Pretende a requerente que lhe seja autorizado o destaque de uma parcela de terreno com a área de 934,00 m² ao terreno com a área total de 2.258,50 m², sito no local em epígrafe, na freguesia de Samora Correia, conforme assinalado nas plantas de localização constantes no presente processo, da responsabilidade da requerente. Através do registo de entrada n.º 8091, datado de 23-06-2020, vem a requerente anexar ao processo nova peça desenhada da qual podemos constatar que as edificações que existiam na parcela a destacar foram removidas por serem construções rudimentares.

2. Antecedentes

Registe-se como antecedentes:

- Processo de obras n.º 396/78, referente à construção de um barracão agrícola (30,00 m² de área de implantação / construção) e muro de vedação, em nome de Ventura José Henriques da Fonseca, com licença inicial n.º 259, emitido em 06-08-1979;
- Processo de obra n.º 302/91, referente à construção de moradia (170,40 m² de área de implantação / construção), em nome de Ventura José Henriques da Fonseca, com licença de utilização para habitação n.º 70, emitida em 03-07-1995;
- Processo de obra n.º 450/2020, referente à legalização dos anexos existentes na parcela remanescente, em nome da requerente.

3. Enquadramento legal

A pretensão enquadra-se na alínea d) do n.º 1, do artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º 555/1999 de 16/12, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 09/09, o qual define o Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), como procedimentos isentos de controlo prévio.

4. Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE)

A operação de destaque enquadra-se no n.º 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 555/99, com posteriores alterações (RJUE).

De acordo com o definido nos n.ºs 4, 6 e 8 deste artigo, é condição da mesma que,

- a) as duas parcelas resultantes do destaque confrontem com arruamento público;
- b) na área correspondente ao prédio originário não seja efetuado mais do que um destaque no prazo de 10 anos contados da data do destaque anterior;
- c) sejam respeitadas as normas legais e regulamentares aplicáveis, designadamente as constantes de planos municipais, intermunicipais ou especiais de ordenamento do território, de serviços ou restrições de utilidade pública, etc.

Extrai-se do teor do n.º 9 do mesmo artigo, que a certidão a emitir pela Câmara Municipal comprova o cumprimento dos requisitos do destaque.

- Verifica-se que ambas as parcelas confrontam com arruamento público.
- Da leitura da Certidão de Teor da Conservatória do Registo Predial podemos dizer que não está inscrito qualquer ónus de não fracionamento há menos de 10 anos.

7
W

5. Instrumentos de Gestão Territorial

Face ao Plano Diretor Municipal de Benavente, publicado em 04-01-2019, a parcela de terreno em causa insere-se dentro do perímetro urbano, em Solo Urbano, Espaço Central Consolidado.

Registe-se que deu entrada nesta Câmara Municipal o processo de obras n.º 450/2020 referente à legalização dos anexos existentes na parcela remanescente, por forma a dar resposta ao solicitado em anterior informação técnica.

Nos termos e para efeitos das disposições do Regulamento do PDMB, a pretensão cumpre com o definido para este local.

6. Conclusão

Do ponto de vista técnico de arquitetura julga-se sem inconveniente a pretensão, informando que:

- Parcela de terreno encontra-se registada na Conservatória do Registo Predial de Benavente sob o n.º 3732/19980810, com a área de 2.258,50 m² de área, e as seguintes confrontações:
 - Norte com Francisco Maria Caniço;
 - Sul com Azinhaga do Porto Alto;
 - Nascente com José Vasco Salvador;
 - Poente com Azinhaga da Samorena.
- Identificam-se assim as seguintes parcelas resultantes da operação de destaque apresentada, caracterizadas conforme elementos apresentados pela requerente:
 - A parcela a destacar com a área de 934,00 m², confronta a:
 - Norte com Francisco Maria Caniço;
 - Sul com Estrada da Carregueira;
 - Nascente com José Vasco Salvador;
 - Poente com parcela remanescente.
 - A parcela remanescente com a área de 1.324,50 m², confronta a:
 - Norte com Francisco Maria Caniço;
 - Sul com Estrada da Carregueira;
 - Nascente com parcela a destacar;
 - Poente com Estrada da Samorena.

[registe-se que as confrontações de particulares são da responsabilidade da requerente] Refira-se que o condicionamento do ónus do não fracionamento a que se refere o n.º 6 do artigo 6.º do RJUE deverá ser inscrito no registo predial sobre as parcelas resultantes do destaque.

PROPOSTA DE DECISÃO SUPERIOR

Face ao descrito, e salvo diferente juízo superior, julga-se sem inconveniente o destaque pretendido, nas condições da presente informação técnica. Não obstante, verifica-se que a legalização dos anexos existentes na parcela remanescente, ainda se encontra em tramitação, pelo que se submete à consideração superior a subsequente tramitação do presente processo.

O(A) técnico superior, Florbela Parracho

Documento assinado digitalmente. Esta assinatura digital é equivalente à assinatura autógrafa. Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.

Parecer: À deliberação da CMB para emissão de parecer favorável ao presente pedido de destaque, visto que as construções são legalizáveis no âmbito do processo n.º 450/2020. 24.06.2020 O chefe da D. M. O. P. P. U. D.	Despacho: À reunião. 24.06.2020 O vereador, no uso de competências delegadas/subdelegadas
--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO resumiu a pretensão e observou que, de acordo com a informação técnica, está a Câmara Municipal em condições de certificar o destaque, nas condições da mesma informação.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a informação de Gestão Urbanística, de 24-06-2020 e, em face da mesma, autorizar o destaque de uma parcela de terreno com a área de 934,00m², do terreno com a área total registada de 2.258,50m², sito na Estrada da Samorena, freguesia de Samora Correia, descrito na Conservatória do Registo Predial de Benavente sob o n.º 3732/19980810, e certificar em conformidade.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

AVERBAMENTO DE PROCESSO DE OBRAS EM NOME DE NOVO TITULAR

A CONHECIMENTO

A Câmara tomou conhecimento do despacho exarado pelo vereador, Hélio Manuel Faria Justino, no uso de competências delegadas/subdelegadas, cujo teor abaixo se transcreve, em:

17.06.2020

Ponto 23 – LICENÇA ADMINISTRATIVA / LEGALIZAÇÃO DE ALTERAÇÕES EM ANEXO

Processo n.º 1937/2019

Requerente: Cabeça de Casal da Herança de João Salvador Rego

Titular do averbamento: Rafaela Alexandra Mourato Rego

Local: Rua Popular, 7 e 9 – Samora Correia

Teor do despacho: *“Homologo. Deferido o pedido de averbamento.”*

Ponto 24 – APROVAÇÃO DE DELIBERAÇÕES EM MINUTA

Ao abrigo do preceituado no n.º 3 do art.º 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi deliberado, para que produzam efeitos imediatos, aprovar em minuta as seguintes deliberações:

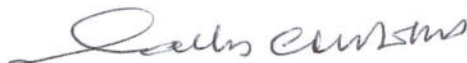
- Proposta de apoio financeiro à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Benavente e à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Samora Correia para 2020;
- RNET – Reserva natural do Estuário do Tejo – Apoio do Fundo Ambiental para a promoção da cogestão – Proposta de protocolo de colaboração técnica e financeira tripartido, entre o Fundo Ambiental, o Município de Benavente e o ICNF – Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P.;
- Contrapartida nacional do Município de Benavente, no âmbito das Brigadas de Sapadores Florestais da Lezíria do Tejo – Anos de 2018 e 2019 – Autorização para assunção da despesa e consequentes cabimento e compromissos financeiros;
- Contrapartida nacional do Fundo COVID-19 do Município de Benavente – Autorização para assunção da despesa e consequentes cabimento e compromissos financeiros;
- COVID 19 – Regime excecional – Respostas das Autarquias Locais – Medidas excecionais adicionais de apoio às Instituições Particulares de Solidariedade Social / Proposta de revisão para o mês de junho de 2020;
- Empreitada de “Reabilitação das piscinas municipais de Benavente – Eficiência energética” – Plano de Trabalhos Ajustado / Aprovação;
- Empreitada de “Mobilidade urbana sustentável para Benavente e Samora Correia – Rede ciclável e pedonal de Benavente (entre o PK 39+330 e 41+480 da EN 118)” – Plano de Trabalhos Ajustado / Aprovação;
- Licença administrativa / Construção de conjunto habitacional de 3 moradias;
- Certidão de destaque.

Não havendo mais nada a tratar, o senhor presidente declarou encerrada a reunião às quinze horas e vinte e três minutos.

Para constar se lavrou a presente ata, que depois de aprovada, vai ser assinada.

E eu,


Palmira Alexandra de Carvalho Morais Alexandre Machado, chefe da Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos, a subscrevo e assino.





Município de Benavente

2

ANEXOS

8.^a Alteração ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano de 2020

(04 folhas)

Reunião da Câmara Municipal de 29 de junho de 2020



Município
de
Benavente

2

8.ª Alteração
ao
Orçamento
da RECEITA e da
DESPESA
para o ano financeiro de



APROVAÇÃO – em 18/06/2020

Por despacho do Sr. Presidente no uso da
competência delegada pela Câmara
Municipal, em 25/10/2017

Município de Benavente

Alteração N.º 8 ao Orçamento da Despesa de 2020

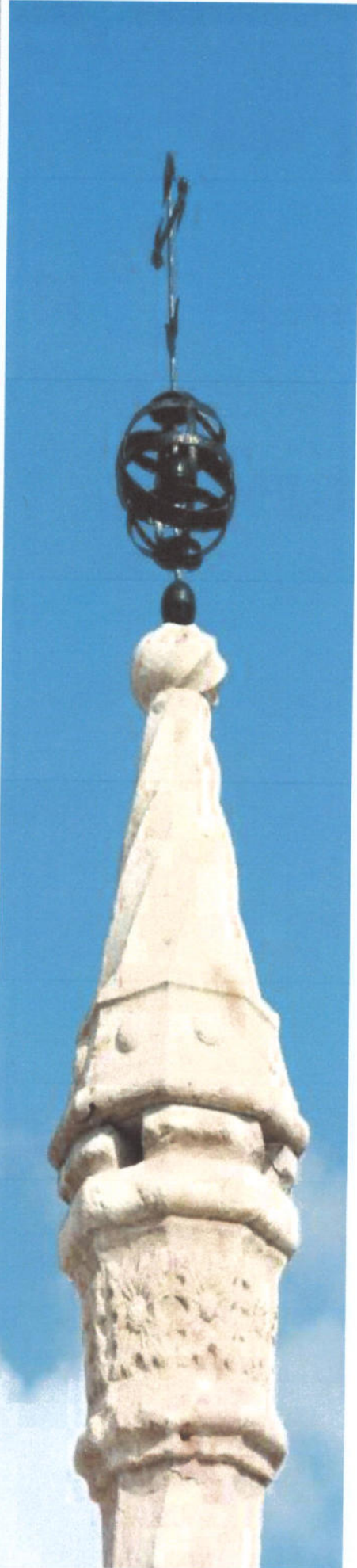
Código	Classificação Económica Designação	Dotação		Dotação Modificada			Anos seguintes				Observações	
		Atual	Reforço	Anulação	Crédito Esp.	Ano + 1	Ano + 2	Ano + 3	Ano + 4			
02	Câmara Municipal e Serviços Municipais	26 380 314,00	43 500,00	43 500,00	0,00	26 380 314,00						
02 01	Despesas com o pessoal	6 844 455,00		43 500,00		6 800 955,00						
02 0101	Remunerações certas e permanentes	4 884 555,00		43 500,00		4 841 055,00						
02 010113	Subsidio de refeição	474 950,00		43 500,00		431 450,00						
02 01011301	Pessoal dos quadros	455 750,00		43 500,00		412 250,00						
02 0101130102	Contrato por tempo indeterminado	455 750,00		43 500,00		412 250,00						
02 02	Aquisição de bens e serviços	5 845 010,00	41 500,00			5 886 510,00						
02 0201	Aquisição de bens	1 158 400,00	16 500,00			1 174 900,00						
02 020106	Alimentação-Géneros para confeccionar	83 600,00	15 000,00			98 600,00						
02 020107	Vestuário e artigos pessoais	61 100,00	1 500,00			62 600,00						
02 0202	Aquisição de serviços	4 686 610,00	25 000,00			4 711 610,00						
02 020203	Conservação de bens	431 000,00	25 000,00			456 000,00						
02 07	Aquisição de bens de capital	11 729 212,00	2 000,00			11 731 212,00						
02 0701	Investimentos	11 729 212,00	2 000,00			11 731 212,00						
02 070109	Equipamento administrativo	5 500,00	500,00			6 000,00						
02 070110	Equipamento básico	124 224,00	1 500,00			125 724,00						
02 07011002	Outro	114 224,00	1 500,00			115 724,00						
Totais:		1 151 174,00	43 500,00	43 500,00	0,00	1 151 174,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Em de de

ORGÃO EXECUTIVO
Em de de

ORGÃO DELIBERATIVO
Em de de

2



8.^a Alteração às

Handwritten marks in blue ink, including a checkmark and a signature-like scribble.

GRANDES OPÇÕES DO PLANO

para o ano financeiro
de

2020

APROVAÇÃO – em 18/06/2020

Por despacho do Sr. Presidente no uso da
competência delegada pela Câmara
Municipal, em 25/10/2017



MODIFICAÇÕES

ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO - GOP (PPI e AMR)

Ano de 2020

Alteração Nº 8

Obj. Prog.	Projeto	Aç. Sub aç.	Ano Nº	Designação	Classificação Orçamental	Resp. (Mês/Ano)	Início	Fim	Despesas																
									Org. Económica		Dotação Atual		Modificação		Dotação Corrigida		Anos Seguintes								
									Org. Económica	Resp.	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	2021	2022	2023	2024	2025 e seguintes			
14	001			EQUIPAMENTOS DE SERVIÇOS					662 760,00	235 000,00	917 760,00	2 000,00	684 760,00	235 000,00	919 760,00										
				Aquisição					671 760,00	215 000,00	886 760,00	2 000,00	673 760,00	215 000,00	888 760,00										
			14 001 2014 16	Aquisição de equipamento administrativo	02	070109	01	01/14	12/23	5 000,00	20 000,00	25 000,00	500,00	5 500,00	20 000,00	25 500,00									
			14 001 2014 17	Aquisição de equipamento básico	02	0701002	01	01/14	12/23	40 000,00	20 000,00	60 000,00	1 500,00	41 500,00	20 000,00	61 500,00									
Totais da modificação às Grandes Opções do Plano - GOP									45 000,00	40 000,00	85 000,00	2 000,00	47 000,00	40 000,00	87 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

ORGÃO EXECUTIVO

Em _____ de _____

ORGÃO DELIBERATIVO

Em _____ de _____

2